terça-feira
06
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.617 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Diego Peres e Alex Pazuello/Secom



Foi inaugurado também o Samic e realizadas ações voltadas ao fortalecimento da política de assistência social

Governo do Amazonas entrega cartões do Auxílio Estadual, em Tapauá

O benefício garante segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalece a economia local

No dia 18 de dezembro, o Governo do Amazonas entregou, em Tapauá (a 449 quilômetros de Manaus), novos cartões do Auxílio Estadual, inaugurou o Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança (Samic) e realizou uma série de ações voltadas ao fortalecimento da política de assistência social no município. As iniciativas integram a programação comemorativa pelos 70 anos de Tapauá.

Ao todo, foram entregues 300 novos cartões do Auxílio Estadual, ampliando o alcance do maior programa de transferência de renda da história do Amazonas no município. O benefício garante segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalece a economia local, com recursos movimentados diretamente no comércio da cidade.

Para acessar o benefício é necessário estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico), ter renda per capita de até meio salário mínimo e ter 18 anos ou mais. Famílias chefiadas por mulheres, idosos, pessoas com deficiência ou com maior número de crianças têm prioridade na seleção. As informações e o acompanhamento do benefício podem ser feitos pelo portal auxilio.am.gov.br.



Samic

Na mesma programação, o Governo do Estado inaugurou a unidade do Serviço de Apoio à Mulher, Idoso e Criança (Samic) em Tapauá, ampliando a rede de proteção social do Governo no interior do estado. O espaço oferece atendimento humanizado a pessoas em situação de violência ou violação de direitos.

Coordenado pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), o Samic conta com equipe psicossocial formada por psicóloga e assistente social, responsáveis pelo acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento das demandas aos órgãos competentes. A unidade funciona integrada à Delegacia Interativa de Polícia (DIP) do município.

Social

Além da inauguração do Samic, o Governo do Amazonas realizou a entrega de 500 cestas básicas e 100 kits Bebê para famílias em situação de vulnerabilidade social, reforçando as ações de segurança alimentar e apoio às gestantes no município.

A programação social também incluiu a entrega de 2.400 pacotes de absorventes higiênicos por meio do programa Dignidade Menstrual, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de combater a pobreza menstrual e garantir dignidade a meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade.

O Crédito Rosa também integrou a agenda, com a entrega de cheques a empreendedoras e a inauguração do primeiro Polo do programa em Tapauá. Atualmente, o município soma 80 mulheres beneficiadas, com investimento total de R$ 819,4 mil, fortalecendo o empreendedorismo feminino e a autonomia financeira.

Diego Peres e Alex Pazuello/Secom



As viaturas contam com tecnologia embarcada, interligadas ao sistema Paredão, para identificar veículos roubados na capital e levados para o interior

Em Tapauá, Governo do Amazonas entregou novas viaturas para reforçar a Segurança Pública

As entregas foram feitas durante a comemoração dos 70 anos do município, dia 18 de dezembro



Durante as comemorações do aniversário de Tapauá, no dia 18 de dezembro, o Governo do Amazonas entregou novas viaturas para a Polícia Militar (PMAM) e para a Polícia Civil (PC-AM). As entregas seguiram um cronograma estabelecido pelo Governo de reforço da Segurança Pública do estado, em especial no interior.

"Estamos entregando novas viaturas, assim como a gente tem feito em todo interior, além do envio de efetivo, seguindo nosso compromisso de reforço da Segurança em todo o estado", afirmou o governador.

As viaturas, modelo S10, contam com tecnologia embarcada, interligadas ao sistema Paredão, para fazer a identificação de, sobretudo, veículos roubados ou furtados na capital e levados para o interior.

De acordo com o comandante da 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (CIPM) de Tapauá, capitão Rildo Costa, as novas viaturas vão reforçar o policiamento ostensivo no município, proporcionado um trabalho mais seguro para os agentes e mais efetivo para a população.

"Com essas viaturas novas, de alta tecnologia, tem ajudado bastante no policiamento motorizado em todos os bairros de Tapauá, o que tem gerado uma sensação de segurança na população", disse o comandante.

Amazonas Mais Seguro

O investimento faz parte do programa Amazonas Mais Seguro que, desde 2019, já destinou mais de R$ 457 milhões à aquisição de veículos, equipamentos e tecnologias para as forças de segurança.

As viaturas do Paredão contam com câmeras acopladas que fazem leitura automática de placas e transmitem as imagens em tempo real para o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC). O sistema permite identificar imediatamente veículos com restrições, monitorar áreas estratégicas e oferecer suporte direto a operações em andamento, aumentando a capacidade de prevenção e resposta.

Asfalta Amazonas: Governo do Estado entrega primeira etapa das obras em Tapauá

Alex Pazuello e Diego Peres/Secom



Nesta primeira etapa, 28 vias da cidade receberam recapeamento asfáltico e sinalização viária, totalizando 7,73 quilômetros de extensão

A sede do município está recebendo serviços de pavimentação e sinalização viária, melhorando a mobilidade urbana

O Governo do Amazonas inaugurou, no dia 18 de dezembro, a primeira etapa das obras de recuperação do sistema viário do município de Tapauá (a 449 quilômetros de Manaus), por meio do Programa Asfalta Amazonas. Os trabalhos são executados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

Nesta primeira etapa, 28 vias da cidade receberam recapeamento asfáltico e sinalização viária, totalizando 7,73 quilômetros de extensão. Com investimento de cerca de R$ 5,5 milhões, os trabalhos contemplaram os bairros Armando Mendes, São João, Nova Esperança, Rio Purus, Açaí, Centro e Manoel Costa.

A UGPE está agora em fase de levantamento das próximas ruas que irão receber os serviços da segunda etapa das obras, prevista para o início de 2026. O investimento total estimado para as obras de recuperação viária no município é de R$ 11 milhões – primeira e segunda etapas.

Morador do município há mais de 30 anos, o comerciante Renato Andrade, de 54 anos, diz que o novo recapeamento melhorou inclusive o movimento no seu estabelecimento.

"Melhorou 100% com a chegada do asfalto, porque antes aqui não tinha mais acesso nem de moto e o comércio estava fraco. Agora, com esse asfalto, já está bem melhor", declarou o comerciante.

Outras entregas

Ainda durante as entregas em comemoração aos 70 anos de Tapauá, foi inaugurada uma sala de estabilização no Hospital Ana Tereza Ponciano, o Centro de Fisioterapia, e o novo prédio da Gerência de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde. As entregas são frutos da parceria entre Estado e Município, para o fortalecimento de rede de atenção à saúde.

A sala de estabilização é um local de assistência temporária e qualificada. O espaço é equipado e preparado para garantir assistência ininterrupta e prover suporte vital, monitoramento contínuo e intervenções rápidas para estabilizar pacientes em condições médicas graves, como traumas, paradas cardiorrespiratórias, insuficiência respiratória aguda, entre outras emergências médicas.

Avanço em Vigilância em Saúde

Com o objetivo de promover e apoiar ações de rotina e estratégicas da Vigilância em Saúde, o Governo do Amazonas inaugurou o novo prédio da Gerência Municipal de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Tapauá. A nova estrutura integra a parceria com a Prefeitura de Tapauá, fortalecendo a atuação estratégica entre Município e Estado para ampliar a resposta às endemias no território.

A nova unidade também está sendo contemplada com a entrega de duas bombas de borrifação intradomiciliar, destinadas ao fortalecimento das ações de controle vetorial da malária. Também serão entregues seis biossensores para testagem da atividade da enzima G6PD, além de 250 fitas para a realização dos testes e 140 tratamentos do novo medicamento.

O município também receberá duas máquinas de UBV (Ultra Baixo Volume), destinadas ao controle do Aedes aegypti, reforçando as estratégias de enfrentamento às endemias.

Bruno Leão/Sedecti e Antonio Lima/Secom

Desenvolvimento: Manaus mantém maior PIB das regiões Norte, Nordeste e Sul



Mais informações, tabelas detalhadas e outros estudos econômicos estão disponíveis no Portal do Planejamento: www.sedecti.am.gov.br

A capital amazonense mantém 6ª posição no ranking nacional de PIB municipal e lidera economia regional em 2023

Manaus manteve, em 2023, a sexta colocação no ranking nacional do Produto Interno Bruto (PIB) municipal, com R$ 127,6 bilhões, consolidando-se como o maior PIB entre os municípios das regiões Norte, Nordeste e Sul. O desempenho reflete a força do Polo Industrial de Manaus (PIM) e a relevância econômica da capital amazonense.

Os dados, divulgados no dia 19 de dezembro, têm como ano-base 2023, conforme metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que prevê um prazo técnico de dois anos para consolidação das informações econômicas. O levantamento integra os estudos elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti).

No cenário nacional, São Paulo lidera o ranking com PIB de R$ 1,066 trilhão, seguido pelo Rio de Janeiro (R$ 418,4 bilhões) e Brasília (R$ 365,6 bilhões). Maricá (RJ) ocupa a quarta posição, impulsionada pela exploração de petróleo, enquanto Belo Horizonte aparece em quinto lugar e Manaus na sexta posição.

De acordo com o assessor econômico da Sedecti, Alcides Saggioro, o crescimento do PIB se deve às atividades do Polo Industrial de Manaus,



evidenciando a pujança do modelo Zona Franca.

"Ainda que tenhamos enfrentado desafios em 2023, relacionados à estiagem que provocou dificuldades no abastecimento de insumos do Polo Industrial de Manaus, as ações do Governo do Estado, em conjunto com o setor privado, contribuíram para a recuperação e o fortalecimento da economia amazonense", destacou Alcides.

Amazonas

O PIB do Amazonas alcançou R$ 161,79 bilhões em 2023, representando crescimento nominal de 11,47% em relação a 2022. Em termos de volume, o crescimento foi de 2,05%.

Manaus segue como o principal motor da economia amazonense, registrando crescimento nominal de 12,50%. A participação da capital no PIB estadual aumentou de 78,18%, em 2022, para 78,90%, em 2023, evidenciando a forte concentração das atividades industriais, comerciais e de serviços.

Interior

Entre os municípios do interior, a hierarquia econômica manteve-se estável em 2023. Coari consolidou-se pelo terceiro ano consecutivo como o segundo maior PIB dos municípios, com R$ 3,89 bilhões, apesar da retração em relação ao ano anterior, influenciada pela oscilação na produção de gás e petróleo.

Itacoatiara permaneceu na terceira posição, com R$ 3,32 bilhões, seguida por Manacapuru, que manteve o quarto lugar com R$ 1,91 bilhão. Na sequência aparecem Parintins, Tefé, Iranduba, Manicoré, Humaitá e Tabatinga, compondo o ranking dos dez maiores PIBs municipais do Amazonas.

Região Metropolitana

A Região Metropolitana de Manaus (RMM), formada por 13 municípios, totalizou, em 2023, um PIB conjunto de R$ 137,99 bilhões, o equivalente a 85,29% do PIB do Amazonas. E os demais 49 municípios do interior somaram R$ 23,79 bilhões, correspondendo a 14,71% do total estadual.

Portal do Planejamento

Mais informações, tabelas detalhadas e outros estudos econômicos estão disponíveis no Portal do Planejamento: www.sedecti.am.gov.br.

terça-feira
06
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.617 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis 3
Decretos numerados 15
Decretos nominais 16

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 1
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 8
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 11
Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT 11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 12
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS 12
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 13
Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 14
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD 14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB 14
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 15
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 16
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 16
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM 19
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM 19
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 20
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 20
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM 21
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 21
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON 22
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM 22
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 22
Universidade do Estado do Amazonas - UEA 23
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 24
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 24
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 24

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Caapiranga 1
Envira 1
Itacoatiara 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 54 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 8.037, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 7.161, de 12 de novembro de 2024, que "DISPÕE sobre a criação da Lei Rafael Benjamin, que estabelece diretrizes para assistência especializada em Epidermólise Bolhosa na rede pública de saúde e a pensão especial para os pacientes".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n.º 7.161, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida do art. 2.º-A, § 1.º e § 2.º, com a seguinte redação:

"***Art. 2.º-A.*** *Fica estabelecida a prioridade de atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados no estado do Amazonas.*

§ ***1.º*** *As pessoas com epidermólise bolhosa têm direito a:*

I *- atendimento prioritário em órgãos públicos, instituições de saúde, estabelecimentos de ensino, estabelecimentos comerciais, estacionamentos e demais locais de atendimento ao público*;

II *- acesso a banheiros adaptados para facilitar a higiene e cuidados necessários*;

III *- prioridade na marcação de consultas e exames médicos em instituições de saúde públicas ou privadas*;

IV *- prioridade no atendimento em farmácias e postos de medicamentos*; *e*

V *- prioridade no acesso ao transporte público, incluindo assentos preferenciais.*

§ ***2º*** *Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar, em local visível, informações sobre a prioridade de atendimento às pessoas com epidermólise bolhosa, bem como os direitos estabelecidos por esta Lei.*" *(NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256465

LEI N.º 8.038, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de comunicação imediata à autoridade policial pelos profissionais de saúde dos hospitais do Amazonas nos casos de suspeita de envenenamento.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os profissionais de saúde que atuam nos hospitais públicos e privados do Estado do Amazonas ficam obrigados a comunicar imediatamente à autoridade policial os casos de suspeita de envenenamento atendidos em suas unidades.

Art. 2.º A comunicação deverá ser realizada de forma imediata, por meio escrito ou eletrônico, contendo as seguintes informações:

I - identificação do paciente, resguardado o sigilo profissional conforme legislação vigente;

II - data e horário do atendimento;

III - sintomas apresentados pelo paciente;

IV - substância suspeita de envenenamento, se identificada;

V - outras informações relevantes que possam auxiliar na investigação.

Art. 3.º O descumprimento desta obrigação poderá acarretar sanções administrativas aos profissionais de saúde e às unidades hospitalares, nos termos da legislação vigente.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 256466

LEI N.º 8.039, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a obrigatoriedade do fornecimento de água pela banca examinadora aos candidatos, antes, durante e depois do Teste de Aptidão Física - TAF, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As bancas examinadoras de concurso público, no âmbito do Estado do Amazonas, ficam obrigadas a fornecer gratuitamente água aos candidatos nos locais de prova, antes, durante e depois do Teste de Aptidão Física - TAF.

Art. 2.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à aplicação de multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), podendo ser majorada em até dez vezes, conforme a gravidade da infração.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256467

LEI N.º 8.040, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a garantia de acesso prioritário a programas de doação e distribuição de sangue para pacientes com talassemia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica garantido aos pacientes diagnosticados com talassemia o acesso prioritário aos programas de doação e distribuição de sangue nas unidades públicas e em estabelecimentos privados de saúde que atuem com doação de sangue.

Art. 2.º A prioridade no atendimento para doação de sangue será concedida aos pacientes diagnosticados com talassemia, uma vez que esses pacientes necessitam de transfusões regulares para o controle da doença, especialmente em quadros graves como a talassemia major.

Art. 3.º Será criado um sistema de identificação para pacientes com talassemia, com registro no prontuário médico e em sistemas de gestão de doação de sangue, a fim de garantir que sejam reconhecidos como prioritários para transfusões de sangue, especialmente em situações de emergência.

§ **1.º** O sistema de identificação poderá incluir a criação de um cartão de saúde físico, digital ou outro documento oficial que comprove o diagnóstico de talassemia e o número de transfusões necessárias por ano.

§ **2.º** O documento de identificação será emitido pelo serviço de saúde responsável pelo acompanhamento médico do paciente, como hospitais, centros de hemoterapia ou unidades de saúde conveniadas.

Art. 4.º O Governo do Estado, em parceria com os centros de hemoterapia e bancos de sangue, poderá desenvolver campanhas periódicas de sensibilização para incentivar a doação de sangue, com o foco nas necessidades de pacientes com talassemia.

§ **1.º** As campanhas deverão enfatizar a importância da doação regular para garantir o abastecimento adequado de sangue para os pacientes com talassemia, que frequentemente dependem de transfusões.

§ **2.º** Poderão ser estabelecidos incentivos fiscais ou benefícios para empresas que promoverem programas internos de doação de sangue direcionados às necessidades de pacientes com talassemia.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256468

LEI N.º 8.041, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a sustentabilidade urbana, melhorar a qualidade ambiental, reduzir a temperatura das edificações e áreas urbanas, e contribuir para a gestão das águas pluviais

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se telhado verde a cobertura vegetal instalada sobre a laje ou telhado de edificações, composta por camadas de impermeabilização, drenagem, substrato e vegetação.

Art. 3.º A Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes será orientada pelos seguintes princípios:

I - sustentabilidade e preservação ambiental;

II - melhoria da qualidade de vida urbana;

III - eficiência energética;

IV - gestão eficiente dos recursos hídricos;

V - promoção da biodiversidade;

VI - participação e conscientização social; e

VII - educação ambiental.

Art. 4.º São objetivos e diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes:

I - promover a sustentabilidade urbana e a preservação ambiental;

II - estimular a melhoria da qualidade do ar e a redução do efeito de ilhas de calor nas áreas urbanas;

III - contribuir para a retenção e o retardamento do escoamento das águas pluviais, reduzindo o risco de enchentes e alagamentos;

IV - incentivar a biodiversidade urbana, criando habitats para espécies da fauna e flora;

V - reduzir o consumo de energia elétrica nas edificações, proporcionando isolamento térmico;

VI - promover a conscientização ambiental e o desenvolvimento sustentável;

VII - estimular práticas de construção sustentável;

VIII - incentivar a adoção de telhados verdes em edificações públicas e privadas;

IX - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias relacionadas aos telhados verdes; e

X - promover incentivos econômicos e fiscais para a implementação da medida.

Art. 5.º A Política Estadual de Incentivo à Implementação de Telhados Verdes deverá observar as seguintes linhas de ação:

I - desenvolvimento de programas de capacitação e assistência técnica para a implementação e manutenção de telhados verdes;

II - realização de campanhas de divulgação sobre os benefícios dos telhados verdes para a população;

III - estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, organizações não governamentais e setor privado para fomentar estudos e projetos de telhados verdes;

IV - criação de um sistema de monitoramento e avaliação dos telhados verdes implantados, visando analisar os impactos e benefícios gerados; e

V - estabelecimento de incentivos econômicos, tais como benefícios fiscais e linhas de crédito específicas, visando estimular e viabilizar financeiramente a adoção de telhados verdes por parte dos proprietários de imóveis.

Art. 6.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 256469

LEI N.º 8.042, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a instituição de procedimentos e diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de violência institucional contra mulheres, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídos procedimentos e diretrizes para a prevenção e o enfrentamento da violência institucional contra mulheres no âmbito do Estado do Amazonas, assegurando o respeito aos direitos fundamentais, à dignidade da pessoa humana e à igualdade de gênero, conforme os preceitos da Constituição Estadual e da legislação vigente.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, configura-se violência institucional contra mulheres qualquer ação, omissão ou prática administrativa por parte de agente público, no exercício de suas funções, que resulte em violação de direitos, restrição indevida de acesso a serviços públicos essenciais, negligência no atendimento, tratamento degradante, desrespeito à dignidade, violação da integridade física ou psicológica ou afronta à saúde mental das mulheres, nos termos das legislações específicas aplicáveis.

Art. 2.º O Estado deverá adotar medidas para a prevenção da violência institucional contra mulheres, incluindo:

I - a capacitação obrigatória e contínua de agentes públicos sobre direitos das mulheres, atendimento humanizado e prevenção da violência institucional, com especial atenção aos servidores da segurança pública, saúde, assistência social e sistema prisional;

II - a instituição de protocolos padronizados de atendimento, garantindo um fluxo claro e uniforme nos órgãos públicos estaduais, assegurando atendimento prioritário e acolhimento humanizado a mulheres em situação de vulnerabilidade; e

III - a realização de campanhas educativas periódicas, por meio de veículos de comunicação institucionais e espaços de grande circulação pública, visando conscientizar a população sobre a violência institucional contra mulheres e os canais de denúncia disponíveis.

Art. 3.º A Administração Pública deverá garantir canais acessíveis, sigilosos e independentes para o recebimento de denúncias de violência institucional contra mulheres, assegurando medidas de proteção às denunciantes e testemunhas.

§ **1.º** A denúncia poderá ser realizada por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato, e o canal de atendimento deverá fornecer informações sobre o andamento da apuração, resguardado o sigilo dos dados da vítima.

§ **2.º** Fica vedada qualquer retaliação, represália, discriminação ou punição contra pessoa que reportar ou denunciar violência institucional contra mulheres, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4.º O agente público que praticar violência institucional contra mulheres, bem como aquele que, tendo conhecimento da ocorrência, deixar de adotar as providências cabíveis, poderá responder por:

I - sanções administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas e demais normativas aplicáveis;

II - sanções civis e penais aplicáveis, nos termos da legislação vigente; e

III - crime de prevaricação e abuso de autoridade, quando cabível.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observadas as diretrizes orçamentárias e financeiras do Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 256510

LEI N.º 8.043, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para o ensino nas escolas estaduais da zona rural durante o período de estiagem.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas as diretrizes para o funcionamento das escolas estaduais situadas na zona rural do Estado do Amazonas durante o período de estiagem, com o objetivo de garantir a continuidade do processo educativo e a igualdade no acesso à educação para os estudantes dessas localidades, conforme disposto abaixo:

I - durante o período de estiagem, estudantes, professores, pedagogos, corpo técnico-administrativo e gestores poderão ser remanejados para locais seguros, livres das intempéries, de lamaçal e de outros riscos;

II - garantia do fornecimento contínuo de água potável nas escolas, por meio de caminhões-pipa ou sistemas de captação de água da chuva, quando necessário;

III - implementação de medidas de adequação nas instalações físicas das escolas para lidar com as condições climáticas adversas;

IV - implementação de medidas de proteção para os alunos e educadores, como monitoramento da qualidade da água e outras questões de saúde pública;

V - promoção de programas de distribuição de alimentos e água potável para as comunidades escolares que se encontram em situação de vulnerabilidade devido à estiagem;

VI - oferecimento de apoio psicológico e social aos alunos e suas famílias, visando mitigar os impactos da estiagem na vida escolar;

VII - as escolas existentes na zona rural dos municípios do Estado do Amazonas poderão ser adequadas para o enfrentamento desse período, e, não havendo possibilidade de adequação da própria escola rural, a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC poderá utilizar outros espaços públicos ou privados devidamente adaptados ao ensino;

VIII - o conteúdo curricular poderá ser adaptado para atender a nova organização do ano letivo, garantindo a qualidade do ensino e evitando prejuízos aos alunos;

IX - visando à complementação da carga horária dos alunos, dever-se-á implementar atividades extracurriculares como oficinas, esportes, projetos culturais e outras atividades que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes da zona rural.

Art. 2.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, poderá elaborar um plano de ação específico para cada município da zona rural do Estado do Amazonas, que contemple as diretrizes estabelecidas nesta Lei, com a devida coordenação das respectivas Secretarias Estaduais de Infraestrutura, Saúde e Assistência Social.

Art. 3.º Fica instituído o Comitê Estadual de Apoio à Educação na Zona Rural durante a Estiagem, que poderá ser composto por representantes da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, Secretaria de Estado de Infraestrutura, Secretaria de Estado de Saúde, Ministério Público, Defensoria Pública e associações de pais e educadores, com a finalidade de monitorar a implementação das diretrizes estabelecidas por esta Lei e propor soluções adicionais durante o período de estiagem.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá definir, por meio de Decreto a ser emitido a partir da publicação desta Lei, a devida regulamentação dos meios para a implementação e padronização das diretrizes presentes.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 256470

LEI N.º 8.044, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE que todos os pacientes atendidos na rede estadual de saúde, em consultas regulares, sejam avaliados quanto a sinais de transtornos de ansiedade e recebam a orientação necessária.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente.

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecido que todos os pacientes atendidos na rede estadual de saúde do Estado do Amazonas, em consultas regulares, serão avaliados quanto a sinais de transtornos de ansiedade, sendo orientados e encaminhados para acompanhamento especializado quando necessário.

Art. 2.º Os pacientes poderão ser avaliados por meio de questionários padronizados, entrevistas clínicas ou outras ferramentas de triagem, de forma breve e discreta, respeitando a privacidade do paciente.

Parágrafo único. Caso sejam identificados sinais ou sintomas que indiquem transtornos de ansiedade, o paciente deverá ser orientado a buscar acompanhamento especializado (psicológico ou psiquiátrico), com o devido encaminhamento para as unidades de saúde especializadas.

Art. 3.º Todos os profissionais da saúde envolvidos nas consultas regulares devem receber capacitação contínua e específica para identificar sinais de transtornos de ansiedade e realizar o encaminhamento adequado.

Art. 4.º Durante as consultas, os pacientes deverão ser informados sobre os sinais de transtornos de ansiedade, formas de prevenção, opções de tratamento disponíveis na rede estadual de saúde e a importância de buscar ajuda profissional.

Art. 5.º A colaboração entre médicos, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais de saúde poderá ser estimulada para garantir que os pacientes recebam o melhor acompanhamento possível em todas as fases do tratamento.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256471

LEI N.º 8.045, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Selo Escola Amiga da IA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Escola Amiga da IA, destinado a reconhecer e incentivar instituições de ensino que adotam práticas inovadoras e éticas na utilização da Inteligência Artificial (IA) para aprimorar o aprendizado dos alunos e a gestão educacional.

Art. 2.º O Selo Escola Amiga da IA será concedido às escolas públicas e privadas que implementarem programas e projetos que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

I - utilização de ferramentas de IA como instrumento pedagógico de apoio ao aprendizado;

II - promoção de ações educativas para conscientizar alunos, pais e professores sobre os benefícios e riscos da IA;

III - implementação de medidas de proteção de dados e privacidade de alunos e professores em sistemas que utilizem IA;

IV - capacitação de professores e educadores para o uso responsável e crítico da IA em sala de aula;

V - garantia de acesso igualitário a ferramentas de IA, sem discriminação de ordem econômica ou social;

VI - desenvolvimento de projetos inovadores que utilizem IA para solucionar problemas locais ou melhorar o ambiente escolar.

Art. 3.º A certificação será concedida por meio de um comitê composto por especialistas em educação, tecnologia e ética, que avaliarão a conformidade das instituições aos requisitos estabelecidos.

Art. 4.º O Selo Escola Amiga da IA será concedido anualmente e terá validade de 2 (dois) anos.

Art. 5.º As instituições que obtiverem o Selo Escola Amiga da IA poderão utilizá-lo em materiais de divulgação e comunicação institucional, desde que não contrarie os princípios desta Lei.

Art. 6.º As escolas certificadas terão acesso a incentivos, como cursos de formação em IA, recursos tecnológicos e reconhecimento oficial em redes educacionais.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para assegurar sua plena execução e eficácia.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256472

LEI N.º 8.046, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a preferência do acesso aos trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão nos serviços e programas sociais do governo do estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica assegurada a preferência do acesso para trabalhadores em condições análogas à escravidão nos serviços e programas sociais do governo do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se trabalhadores resgatados em condições análogas à escravidão as pessoas submetidas a trabalhos forçados, jornadas exaustivas, condições degradantes de trabalho ou restrições de locomoção, cuja situação tenha sido identificada por órgãos e equipes de repressão e fiscalização.

Art. 2.º Esta Lei tem por objetivos gerais:

I - promover a inclusão social e educacional desses trabalhadores;

II - garantir a igualdade de oportunidades ao acesso de programas sociais estaduais;

III - contribuir para a autonomia e a independência econômica.

Art. 3.º Os órgãos e entidades de assistência social do Estado do Amazonas poderão promover o acolhimento e encaminhamento do trabalhador resgatado mediante a disponibilização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito ou geridos por outros órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4.º A comprovação da condição de trabalhador resgatado será realizada mediante apresentação de:

I - comunicação de dispensa do trabalhador resgatado fornecida por Órgão de fiscalização do trabalho, ou

II - qualquer outro documento oriundo de banco de dados oficiais que ateste ter sido beneficiário do Seguro-Desemprego Trabalhador Resgatado.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256511

LEI N.º 8.047, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o Selo Empresa Acolhedora no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente.

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Selo Empresa Acolhedora, destinado às empresas e organizações que apoiarem financeiramente ou operacionalmente programas de acolhimento para gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, para os fins desta Lei, aquelas que, na sua forma de gestão, respeitando e promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando ações em favor da gestante.

Art. 2º Para a obtenção do Selo Empresa Acolhedora serão observados os seguintes critérios:

I - desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo, auxílio e apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, ou;

II - incentivos financeiros para programas que apoiam o enfrentamento da desigualdade social;

III - divulgação de políticas e campanhas adotadas na defesa de direitos das gestantes, tanto de âmbito municipal, estadual como nacional, que visem a coibir e erradicar a desigualdade social;

IV - promoção de ações afirmativas com temas voltados à saúde da mulher, especialmente o período gestacional, pós-parto e lactante, bem como sua qualidade de vida.

Parágrafo único. Para obtenção do Selo, a empresa deverá cumprir um número mínimo de critérios, de acordo com o seu respectivo porte.

Art. 3.º O Selo Empresa Acolhedora será emitido, de forma gratuita, ao estabelecimento empresarial ou organizações pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, após comprovação, devendo ser renovado após o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4.º O selo referido no *caput* do art. 1.º tem como objetivos:

I - conscientizar funcionários, família, sociedade e Estado sobre a importância da inclusão social da gestante com vulnerabilidade social;

II - estimular a participação das empresas por meio da concessão de incentivos fiscais e benefícios tributários estaduais.

Art. 5.º A empresa poderá utilizar o Selo em sua logomarca, podendo, inclusive, utilizá-lo em peças publicitárias.

Art. 6.º As pessoas jurídicas que descumprirem o artigo 2.º perderão mediante processo administrativo o Selo Empresa Acolhedora.

Art. 7.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 8.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256512

LEI N.º 8.048, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a instituição da Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática, a ser realizada anualmente no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover a conscientização sobre a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento dessa condição, bem como incentivar práticas saudáveis que evitem o desenvolvimento da doença.

Art. 2.º A Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática será realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro, em data a ser definida pelo Poder Executivo, em parceria com os órgãos de saúde pública, entidades educacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 3.º Durante a Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática, deverão ser realizadas ações voltadas para a conscientização da população, como:

I - palestras e seminários sobre a doença, seus fatores de risco e formas de prevenção;

II - campanhas educativas em meios de comunicação, como rádio, televisão, internet e redes sociais;

III - exames de triagem para detecção precoce de esteatose hepática, em parceria com serviços de saúde pública e privados;

IV - distribuição de material informativo e educativo sobre a doença, hábitos saudáveis e a importância da alimentação balanceada e da prática de atividades físicas.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, universidades, instituições de ensino e saúde, a fim de ampliar a divulgação e a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5.º O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria da Saúde, adotará medidas necessárias para a implementação da Semana Estadual de Prevenção da Esteatose Hepática, buscando, inclusive, recursos federais e estaduais para a execução das ações.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256473

LEI N.º 8.049, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes para implantação de políticas públicas para apoio às mulheres chefes de família.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas, no âmbito do Estado do Amazonas, diretrizes para implementação de políticas públicas voltadas ao apoio às mulheres chefes de família, com o objetivo de oferecer suporte social, profissional e psicológico às mulheres que sustentam seus lares sozinhas.

Art. 2.º As diretrizes de que trata esta Lei têm como público-alvo as mulheres em situação de vulnerabilidade social que sejam responsáveis pelo sustento de seus filhos ou familiares e que atendam a, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

I - estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II - ser trabalhadora informal com renda mensal de até 2 salários-mínimos;

III - ser vítima de violência doméstica com medida protetiva vigente.

Art. 3.º As políticas públicas formuladas com base nesta Lei deverão considerar, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - inclusão nos programas de auxílio social e financeiro já existentes no Estado para mulheres chefe de família em situação de vulnerabilidade extrema;

II - inclusão em programas estaduais de qualificação profissional e empreendedorismo feminino, fomentando o ingresso no mercado de trabalho e a geração de renda familiar;

III - atendimento psicológico gratuito, por meio da rede estadual de saúde;

IV - atendimento jurídico gratuito, por meio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

V - parcerias com empresas para incentivar a contratação de mulheres chefes de família.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas como forma de viabilizar as políticas públicas estruturadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, regulamentar esta Lei, a fim de assegurar a efetividade das diretrizes nela estabelecidas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256513

LEI N.º 8.050, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a garantia de acesso gratuito às cirurgias para reparação de fístulas obstétricas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Esta Lei visa garantir o acesso gratuito e eficiente às cirurgias para reparação de fístulas obstétricas, assegurando o atendimento adequado às mulheres afetadas por essa condição, no âmbito do estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, entende-se por fístula obstétrica a lesão que ocorre durante o parto, quando há ruptura dos tecidos entre a vagina e a bexiga urinária ou o reto, frequentemente causada por partos difíceis, prolongados ou mal assistidos.

Art. 3.º O atendimento deverá ser prestado por equipes multidisciplinares compostas por médicos cirurgiões, psicólogos, enfermeiros, fisioterapeutas e assistentes sociais, a fim de garantir um tratamento completo e eficaz.

Art. 4.º Além da cirurgia reparadora poderá ser garantido, também de forma gratuita, o acompanhamento pós-cirúrgico, incluindo:

I - consultas periódicas para avaliação da recuperação da saúde física da paciente;

II - sessões de fisioterapia, caso necessário;

III - apoio psicológico para o enfrentamento dos impactos emocionais da fístula obstétrica;

IV - acompanhamento social para reintegração e reinserção da mulher na sociedade, caso necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização sobre as causas, sintomas e prevenção da fístula obstétrica, com o objetivo de informar a população e reduzir a incidência da condição, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

Art. 6.º Poderá ser criado um sistema de monitoramento para acompanhar o tratamento das mulheres com fístulas obstétricas, garantindo que todas as etapas do processo (diagnóstico, cirurgia e reabilitação) sejam cumpridas de forma eficiente.

Parágrafo único. O acompanhamento poderá ser realizado por meio de registros eletrônicos nas unidades de saúde, garantindo a rastreabilidade e transparência no tratamento das pacientes.

Art. 7.º As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas aos programas estaduais de saúde, de modo a assegurar que todas as mulheres recebam orientação sobre cuidados durante o parto e sejam monitoradas para o diagnóstico precoce de possíveis complicações, incluindo as fístulas obstétricas.

Art. 8.º O Poder Executivo estadual poderá regulamentar esta Lei por meio de decretos e outros atos administrativos, com vistas a assegurar sua plena implementação e eficácia.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256474

LEI N.º 8.051, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.653, de 22 de dezembro de 2023, que "ESTABELECE penalidades administrativas destinadas a combater o roubo, o furto e a receptação de cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas no Estado do Amazonas".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 6.653, de 22 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ESTABELECE*** *penalidades administrativas destinadas a combater*

o roubo, o furto e a receptação de cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, placas metálicas, joias, pedras preciosas e metais nobres no Estado do Amazonas." *(N.R.)*

Art. 2.º O art. 1.º da Lei n.º 6.653, de 22 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Fica sujeita às penalidades administrativas previstas nesta Lei a pessoa jurídica ou física, no âmbito do Estado do Amazonas, que adquirir, distribuir, armazenar, estocar, portar, transportar, vender ou expor à venda, revender, reciclar, trocar, usar a matéria prima ou compactar cabos e fios metálicos, geradores, baterias, transformadores, placas metálicas, joias, pedras preciosas e metais nobres que sejam produto de crime.*"

§ ***2.º*** *Para fins desta Lei, considera-se material metálico os fios de cobre e alumínio e, por semelhança, a fibra ótica utilizada para a transmissão de sinais de áudio, vídeo e dados telefônicos, bem como metais nobres, tais como ouro, prata, platina e similares.*" *(N.R.)*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 256475

LEI N.º 8.052, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes para Prevenção, Diagnóstico e Combate à Sífilis Congênita.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, as Diretrizes para Prevenção, Diagnóstico e Combate à Sífilis Congênita, com a finalidade de reduzir a incidência da transmissão vertical da sífilis, promover a saúde integral da gestante e do recém-nascido e contribuir para a diminuição da morbimortalidade materna e infantil decorrente dessa infecção evitável.

Art. 2.º A presente iniciativa constitui um conjunto articulado de ações técnicas e estratégicas voltadas à identificação precoce, manejo clínico adequado, tratamento oportuno e acompanhamento longitudinal dos casos de sífilis em gestantes e neonatos, considerando os princípios do SUS e os determinantes sociais da saúde.

Art. 3.º As ações previstas nesta Lei seguirão as seguintes diretrizes:

I - realização obrigatória de testes para sífilis nas gestantes durante o pré-natal, no momento do parto ou no puerpério, com fornecimento gratuito do tratamento adequado em tempo oportuno para a gestante e seu(s) parceiro(s);

II - monitoramento contínuo e vigilância ativa dos casos suspeitos e confirmados de sífilis congênita, com adoção de protocolo clínico interprofissional, inclusive após o nascimento, com exames, terapias e consultas garantidas ao recém-nascido exposto;

III - inclusão das unidades básicas de saúde, maternidades e centros de referência como pontos estratégicos para a triagem, notificação e acompanhamento de casos, com infraestrutura adequada e equipe capacitada;

IV - integração das informações clínicas, laboratoriais e epidemiológicas em sistema unificado estadual, permitindo a rastreabilidade dos casos, a avaliação das intervenções adotadas e a tomada de decisão com base em evidências;

V - realização de campanhas permanentes de conscientização e enfrentamento à sífilis congênita, por meio da distribuição de materiais educativos em unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e meios de transporte, bem como da utilização de plataformas digitais, mídias sociais e rádios comunitárias;

VI - promoção de oficinas, rodas de conversa e palestras em comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas e indígenas, com linguagem acessível e abordagem culturalmente sensível, voltadas à educação sexual, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e valorização do pré-natal;

VII - distribuição gratuita do Kit Primeiros Cuidados às mães em situação de vulnerabilidade social, como fraldas, roupas, itens de higiene, orientações sobre cuidados neonatais, prevenção de infecções congênitas e calendário vacinal;

VIII - priorização da assistência integral às gestantes adolescentes, usuárias de substâncias psicoativas, mulheres em situação de rua, privadas de liberdade ou oriundas de comunidades tradicionais, com enfoque intersetorial e garantia de acesso facilitado aos serviços de saúde; e,

IX - fortalecimento das ações de busca ativa de gestantes e recém-nascidos em regiões de difícil acesso, com apoio de unidades móveis de saúde, agentes comunitários e parcerias locais.

Art. 4.º As ações previstas nesta Lei poderão ser coordenadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - SES/AM, que poderá estabelecer parcerias com as secretarias municipais de saúde, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organismos internacionais e outras esferas de governo.

Art. 5.º Para fins de monitoramento e fortalecimento das ações de prevenção da sífilis congênita, os municípios, poderão integrar os dados de gestantes com sífilis e recém-nascidos expostos aos sistemas oficiais de informação em saúde, bem como promover a articulação, entre profissionais da saúde, conselhos, gestores e sociedade civil para qualificação das ações de enfrentamento da transmissão vertical.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7.º Fica revogada a Lei n.º 5.851, de 12 de abril de 2022.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 256514

LEI N.º 8.053, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para a implementação da Campanha de Conscientização Socioambiental nos portos do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre diretrizes para a implementação da Campanha de Conscientização Socioambiental nos portos do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover ações educativas permanentes voltadas à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A campanha de que trata o *caput* deste artigo será direcionada a trabalhadores portuários, empresas de transporte fluvial, passageiros e demais frequentadores das áreas portuárias.

Art. 2.º As diretrizes da Campanha de Conscientização Socioambiental nos portos incluem o desenvolvimento de ações estratégicas e contínuas, que poderão abranger, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - realização de ações educativas e palestras sobre a preservação ambiental, gestão de resíduos sólidos e práticas sustentáveis;

II - promoção da educação ambiental e da reciclagem entre os trabalhadores portuários;

III - distribuição de material informativo sobre descarte correto de resíduos, incluindo informações sobre o tempo médio de decomposição dos materiais descartados inadequadamente na natureza;

IV - realização de mutirões de limpeza para remoção e separação de resíduos nas áreas portuárias e margens dos rios adjacentes;

V - desenvolvimento de estratégias para redução da geração de resíduos nas atividades portuárias

Art. 3.º A Campanha de Conscientização Socioambiental poderá ser realizada anualmente, no mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no dia 5 de junho.

Art. 4.º A campanha poderá ser realizada por órgãos ambientais estaduais, em parceria com instituições ambientais, empresas de reciclagem, órgãos governamentais, organizações não governamentais, universidades, entre outros.

Art. 5.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 256476

LEI N.º 8.054, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ACRESCENTA dispositivos à Lei n.º 6.824, de 27 de março de 2024, que "*Dispõe sobre as diretrizes para Prevenção e Tratamento da Endometriose, no Estado do Amazonas.*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei n.° 6.824, de 27 de março de 2024, passa a vigorar acrescidos dos artigos abaixo discriminados, com as seguintes alterações:

"***Art. 6.º-A.*** *As capacitações, treinamentos, simpósios e eventos de educação continuada promovidos por órgãos e entidades públicas de saúde do Estado do Amazonas poderão, sempre que possível, contemplar o tema da endometriose em suas abordagens clínicas, terapêuticas e de acolhimento.*

Art. 6.º-B. *Durante a Semana de Prevenção à Endometriose, instituída pela Lei Estadual n.º 4.068, de 04 de agosto de 2014, comemorada anualmente de 08 a 14 de março, as unidades escolares da rede pública estadual de ensino ficam orientadas a desenvolver, no âmbito de suas atividades pedagógicas, ações de conscientização e educação em saúde sobre a endometriose, com foco no público feminino a partir do início do ciclo menstrual.*

§ ***1.º*** *As ações educativas devem ser adaptadas à faixa etária e ao nível de ensino, sendo especialmente direcionadas a alunas do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, visando ao reconhecimento precoce de sintomas e à promoção do autocuidado.*

§ ***2.º*** *As atividades poderão incluir rodas de conversa, palestras, exposições educativas, exibição de vídeos informativos e distribuição de materiais didáticos com linguagem simples, acessível e inclusiva.*

Art. 6.º-C. *Será garantido o anonimato das mulheres que denunciarem eventuais casos de negligência, maus-tratos, omissão ou violência médica relacionados ao diagnóstico ou tratamento da endometriose, no âmbito dos serviços públicos de saúde.*

Art. 6.º-D*. As mulheres diagnosticadas com endometriose em grau severo, com laudo médico comprobatório, poderão receber prioridade de atendimento em unidades de saúde pública.*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256477

LEI N.º 8.055, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes para a política estadual de fomento ao uso de materiais reciclados em obras públicas estaduais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, as diretrizes para a implantação da Política Estadual de Fomento ao Uso de Materiais Reciclados em Obras Públicas, com o objetivo de incentivar a sustentabilidade, a redução de resíduos sólidos e a promoção do uso de materiais reciclados, sempre que tecnicamente viável, em obras públicas estaduais.

Art. 2.º São consideradas obras públicas, para os efeitos desta Lei:

I - a construção de rodovias, pontes, viadutos e passarelas de pedestres;

II - a construção e reforma de escolas, hospitais, unidades de saúde, prédios administrativos e demais edifícios públicos;

III - obras de urbanização e infraestrutura urbana e rural;

IV - projetos de saneamento básico, drenagem e outros serviços relacionados à infraestrutura pública.

Art. 3.º Nas obras públicas estaduais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - priorização do uso de materiais reciclados sempre que tecnicamente possível, tais como concreto, plásticos, vidros e metais reaproveitados;

II - incentivo à utilização de resíduos da construção civil, como entulho e madeira, em novas construções ou reformas;

III - estabelecimento de critérios técnicos para seleção e viabilidade do uso de materiais reciclados, conforme as normas de segurança e qualidade;

IV - promoção da capacitação dos profissionais envolvidos, garantindo o uso adequado desses materiais;

V - exigência de planos de utilização de materiais reciclados nos processos licitatórios, assegurando a transparência.

Art. 4.º Competem aos órgãos responsáveis pela execução de obras públicas estaduais:

I - manter atualizado um banco de dados sobre materiais recicláveis adequados para uso em obras públicas, com informações sobre fornecedores e especificações técnicas;

II - monitorar a implementação desta política, avaliando a quantidade de materiais reciclados utilizados e os respectivos impactos ambientais;

III - realizar campanhas de conscientização junto a empresas e profissionais da construção civil, destacando os benefícios e a viabilidade do uso de materiais reciclados.

Art. 5.º A Política Estadual de Fomento ao Uso de Materiais Reciclados observará os seguintes princípios:

I - eficiência energética, com preferência por materiais de menor custo energético e impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida;

II - segurança e qualidade, assegurando que os materiais reciclados atendam às normas técnicas vigentes;

III - viabilidade econômica, mediante avaliação do custo-benefício da utilização de materiais reciclados;

IV - sustentabilidade, com estímulo ao reaproveitamento de resíduos gerados pelas próprias obras.

Art. 6.º A Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Infraestrutura e demais órgãos competentes deverão:

I - desenvolver diretrizes técnicas específicas para a utilização de materiais reciclados em obras públicas, conforme as normas da ABNT e demais regulamentações;

II - estabelecer requisitos nos processos licitatórios que exijam o uso de materiais reciclados, com metas específicas de aproveitamento, quando tecnicamente viável;

III - promover a capacitação contínua de engenheiros, arquitetos e demais profissionais envolvidos em obras públicas sobre o uso de materiais reciclados.

Art. 7.º A implementação desta política será monitorada pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que deverá elaborar relatório anual com os resultados obtidos, metas alcançadas e impactos ambientais observados.

Art. 8.º Poderá ser criada uma plataforma digital de transparência, com informações atualizadas sobre:

I - o uso de materiais reciclados nas obras públicas;

II - os custos envolvidos;

III - as metas atingidas;

IV - os impactos ambientais decorrentes da implementação desta política.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 256478

LEI N.º 8.056, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para ações voltadas para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do linfedema.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para ações voltadas à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento do linfedema no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para fins desta Lei, entende-se por linfedema o inchaço crônico causado pelo acúmulo anormal de líquidos nos tecidos, resultante de disfunções no sistema linfático, seja por causas congênitas ou adquiridas.

Art. 3.º São diretrizes das ações a que se refere esta Lei:

I - promover campanhas de conscientização sobre o linfedema, seus fatores de risco, sintomas e formas de prevenção;

II - estimular o diagnóstico precoce por meio da capacitação de profissionais de saúde da rede pública para identificação de sinais e sintomas da doença;

III - garantir o atendimento multiprofissional, incluindo médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, enfermeiros e psicólogos, conforme o caso;

IV - assegurar a continuidade do tratamento do linfedema, com acesso a terapias adequadas, incluindo drenagem linfática manual, exercícios específicos e uso de meias ou braçadeiras compressivas;

V - incentivar a inclusão do linfedema nas políticas de saúde já existentes voltadas às doenças crônicas e incapacitantes;

VI - promover parcerias com instituições de ensino, pesquisa e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de estudos, protocolos clínicos e estratégias de enfrentamento da condição.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256480

LEI N.º 8.057, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para implementação da Política Estadual destinada à primeira infância de crianças diagnosticadas com doenças mitocondriais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para implementação da Política Estadual destinada à primeira infância de crianças diagnosticadas com doenças mitocondriais e dá outras providências.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - primeira infância: o período que compreende os primeiros 6 (seis) anos completos de vida da criança;

II - doenças mitocondriais: distúrbios genéticos raros que afetam a produção de energia celular (ATP) nas mitocôndrias, comprometendo múltiplos órgãos e sistemas, especialmente o neurológico e o muscular, podendo causar sintomas graves e progressivos desde os primeiros meses de vida.

Art. 3.º Serão consideradas as seguintes diretrizes:

I - aperfeiçoar o atendimento aos pacientes diagnosticados com doenças mitocondriais, mediante a articulação e a humanização dos serviços no âmbito da saúde;

II - fortalecer a rede de diagnóstico precoce;

III - capacitar os profissionais da rede pública de saúde sobre doenças mitocondriais e genéticas raras;

IV - apoiar os pais e responsáveis através de apoio psicossocial;

V - incentivar a realização de estudos epidemiológicos relacionados às doenças mitocondriais;

VI - incentivar a realização de convênios com universidades, faculdades, hospitais universitários, instituições científicas, visando ao desenvolvimento de pesquisas sobre as doenças mitocondriais.

Art. 4.º A implementação e a coordenação, no Estado, das diretrizes de que trata esta Lei caberão à comissão ou órgão competente, garantindo-se, no último caso, a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 5.º Para o debate dos conteúdos das diretrizes de que trata esta Lei e a elaboração do conjunto de ações e medidas adequadas à sua implementação, poderão ser realizados Fóruns estaduais e locais, com ampla participação dos órgãos públicos e de entidades da sociedade civil.

Art. 6.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 256515

LEI N.º 8.058, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a política estadual de Fisioterapia Obstétrica no âmbito da rede pública estadual de saúde, do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a política estadual de fisioterapia obstétrica no âmbito da rede pública estadual de saúde.

Art. 2.º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - contribuir para a promoção da saúde e bem-estar físico e emocional das mulheres no ciclo gravídico-puerperal;

II - reduzir as complicações associadas à gravidez, ao parto e ao pós-parto;

III - apoiar a atuação multiprofissional na atenção à saúde da mulher;

IV - garantir o direito das mulheres ao acompanhamento fisioterapêutico especializado durante a gestação, o parto e o puerpério;

V - fomentar a formação e a capacitação de profissionais fisioterapeutas para atuação em obstetrícia.

Art. 3.º São diretrizes da política de que trata esta Lei:

I - humanização do atendimento obstétrico;

II - equidade e universalização do acesso aos serviços;

III - promoção da saúde e prevenção de agravos durante o ciclo gravídico puerperal, com incentivo à prática de atividades corporais com prescrição de condutas fisioterapêuticas adequadas;

IV - integração da fisioterapia obstétrica com outras políticas públicas de saúde da mulher;

V - capacitação e atualização permanente dos profissionais de fisioterapia que atuam em obstetrícia;

VI - estímulo à pesquisa e à produção de conhecimento científico na área da fisioterapia obstétrica;

VII - participação e controle social no planejamento, execução e avaliação das ações da política de que trata o *caput*.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, estimulará ações e programas que garantam a implementação da política de que trata esta Lei, podendo adotar, para tanto, medidas como:

I - incluir a fisioterapia obstétrica na rede de atenção à saúde da mulher;

II - promover programas de formação, capacitação e educação permanente em fisioterapia obstétrica para os profissionais da rede estadual de saúde;

III - incentivar a implantação de serviços de fisioterapia obstétrica em maternidades e unidades de referência;

IV - desenvolver campanhas informativas sobre os benefícios da fisioterapia obstétrica.

Art. 5.º Para a consecução dos objetivos da política de que trata esta Lei, poderão ser realizadas parcerias, convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256479

LEI N.º 8.059, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Ficam instituídas as Diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se imunodeficiência primária a condição clínica resultante da incapacidade ou ausência de resposta do sistema imunológico a infecções, em razão de defeito intrínseco e não adquirido.

Art. 3.º O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, de acordo com a conveniência e oportunidade, implantará monitoramento e avaliação da Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias.

Art. 4.º O financiamento das ações e serviços relacionados à Diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias será assegurado pelo Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256481

LEI N.º 8.060, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a instituição de diretrizes para a implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsivo no Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação Política Estadual de Atenção às Pessoas Portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsivo no Estado do Amazonas.

Parágrafo Único. Entende-se por Transtorno de Acumulação Compulsivo (TAC) a condição psicológica caracterizada pela dificuldade persistente de descartar ou se desfazer de objetos diversos, resultando no acúmulo excessivo e desorganizado de itens, causando prejuízos significativos nas áreas pessoal, social, ocupacional e/ou emocional do indivíduo.

Art. 2.° A política tratada nesta Lei tem como objetivo garantir ações de prevenção, tratamento, acompanhamento e inserção social das pessoas portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsivo (TAC), visando à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar desses indivíduos.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual poderá, isoladamente em parceria com entes públicos e privados, desenvolver e implementar as seguintes ações:

I - campanhas de conscientização e educação pública sobre o Transtorno de Acumulação Compulsivo, visando à redução do estigma e à disseminação de informações acerca da doença;

II - estruturação e fortalecimento de serviços de saúde mental capacitados para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com TAC;

III - capacitação de profissionais de saúde, assistência social, educação e demais áreas afins para o reconhecimento e atendimento adequado às necessidades das pessoas portadoras do Transtorno de Acumulação Compulsivo;

IV - promoção de ações de apoio psicossocial e terapias específicas para o tratamento do TAC, incluindo suporte familiar e comunitário;

V - estímulo à pesquisa científica e à produção de conhecimento sobre o Transtorno de Acumulação Compulsivo, visando o aprimoramento das práticas de prevenção e intervenção.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256482

LEI N.º 8.061, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre diretrizes para implementação da Política Estadual de Prevenção e Controle da Doença Mão-Pé-Boca (DMPB) nas instituições de educação infantil e ensino fundamental.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.° Ficam estabelecidas diretrizes, no âmbito do Estado do Amazonas, para a implementação da Política Estadual de Prevenção e Controle da Doença Mão-Pé-Boca (DMPB), a ser implementada em creches, escolas e demais instituições de educação infantil e fundamental, públicas e privadas.

Art. 2.° A política estadual tem os seguintes objetivos:

I - reduzir a incidência de surtos de DMPB em ambientes educacionais;

II - promover ações integradas de prevenção, vigilância e conscientização;

III - capacitar profissionais da educação e saúde para identificação precoce e manejo adequado da doença;

IV - garantir ambientes escolares seguros e higienizados.

Art. 3.° Compõem as diretrizes da Política:

I - adoção obrigatória de protocolos sanitários, incluindo:

a) higienização frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;

b) desinfecção periódica de superfícies, brinquedos e objetos de uso coletivo;

II - realização de campanhas educativas permanentes para a comunidade escolar sobre:

a) sintomas da DMPB (febre, lesões em mãos, pés e boca);

b) formas de transmissão e medidas preventivas;

III - afastamento temporário da criança diagnosticadas, sem prejuízo do acesso às atividades pedagógicas;

IV - notificação compulsória de surtos às autoridades sanitárias estaduais.

Art. 4.° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.° Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo. e respectivas normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256483

LEI N.º 8.062, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes sobre a realização de processo de desintoxicação de recém - nascidos, cujas mães são dependentes químicas ou façam uso de medicação controlada, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes sobre a realização de processo de desintoxicação de recém-nascidos cujas mães sejam dependentes químicas

ou façam uso de medicação controlada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. O procedimento de desintoxicação será recomendado sempre que houver confirmação médica da dependência química ou uso regular de medicação controlada pela mãe durante a gestação, visando à proteção da saúde e do bem-estar do recém-nascido.

Art. 2.º O processo de desintoxicação de que trata esta Lei obedecerá às seguintes diretrizes:

I - diagnosticar precocemente a exposição intrauterina a substâncias químicas ou medicamentos controlados;

II - realizar tratamento médico adequado ao recém-nascido para minimizar os efeitos da exposição;

III - acompanhar o desenvolvimento físico, neurológico e psicológico do recém-nascido após a alta hospitalar;

IV - fornecer orientação e apoio psicológico à mãe e à família, promovendo a inclusão em programas sociais e de saúde.

Art. 3.º Para a execução desta Lei, os hospitais da rede pública e conveniada ao SUS poderão:

I - implementar protocolos médicos específicos para identificação e tratamento de recém-nascidos expostos a substâncias químicas;

II - disponibilizar equipe multidisciplinar especializada para o acompanhamento dos casos;

III - encaminhar os casos às redes de proteção social e de assistência à infância e juventude, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4.º A Secretaria de Estado da Saúde poderá firmar convênios com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, especializadas em dependência química e saúde materno-infantil, para o cumprimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 256484

LEI N.º 8.063, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Campanha Março Verde no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, a campanha Março Verde - Mês de Conscientização sobre Saúde Visual, a ser realizada anualmente, no mês de março.

Parágrafo único. A Campanha Março Verde será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A campanha Março Verde será realizada ao longo do mês de março, de cada ano, por meio de ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas à atenção e cuidado com a saúde visual e ocular da população.

Art. 3.º Durante o mês de março serão promovidas de forma integrada as seguintes ações:

I - campanha permanente de informação e sensibilização sobre higiene visual e importância da avaliação visual e oftalmológica periódica, especialmente para crianças em idade escolar e adultos maiores de 40 (quarenta) anos;

II - capacitação dos profissionais de saúde (oftalmologistas, optometristas, enfermeiros e agentes comunitários) e de docentes da educação básica para identificação precoce de distúrbios visuais;

III - promoção de palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização sobre a saúde visual.

Art. 4.º O Poder Público poderá atuar, em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, para promover a Campanha Março Verde.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 256485

LEI N.º 8.064, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

RECONHECE como de relevante interesse cultural do Estado, o Festival de Gastronomia e Feira de Negócios - Manacá Fest, no Município de Manacapuru.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado do Amazonas, o Festival de Gastronomia e Feira de Negócios - Manacá Fest, no Município de Manacapuru.

Art. 2.º O evento passa a integrar o conjunto de manifestações culturais e econômicas incentivadas pelo Estado, com vistas à valorização da cultura gastronômica regional, do empreendedorismo local e da promoção do turismo.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256486

LEI N.º 8.065, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONFERE o Título de Capital Amazonense do Café ao Município de Apuí no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica conferido ao Município de Apuí, localizado na região sul do Estado do Amazonas, o Título Honorífico de Capital Amazonense do Café, em reconhecimento à sua relevância socioeconômica, histórica e ambiental na produção cafeeira estadual.

Parágrafo único. O Título de que trata esta Lei passa a integrar o patrimônio imaterial e cultural do Estado do Amazonas, podendo ser utilizado em campanhas oficiais, eventos, feiras e demais ações de promoção institucional do município de Apuí e da cafeicultura amazonense.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 256487

LEI N.º 8.066, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Ordinária n.º 6.565, de 06 de novembro de 2023, que "*Institui a Campanha Permanente de Conscientização e Promoção da PREP no Estado do Amazonas*".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 6.565, de 06 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***INSTITUI*** *Campanha Estadual Permanente de Conscientização e Promoção sobre o uso dos medicamentos de Profilaxia Pré-Exposição*

(PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP), no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências." *(NR)*

Art. 2.º O art. 1.º da Lei n.º 6.56,5 de 06 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha Estadual Permanente de Conscientização e Promoção sobre o uso de medicamentos de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) e Profilaxia Pós-Exposição (PEP).*

Parágrafo Único *A Campanha Estadual de que trata o "caput" tem por finalidade a promoção de saúde sexual na população de todo território estadual.*" *(NR)*

Art. 3.º O art. 2.º da Lei n.º 6.565, de 06 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** *São objetivos desta campanha:*

I - informar e conscientizar a comunidade sobre a existência da PrEP (Profilaxia Pré-exposição) e a PEP (Profilaxia Pós-Exposição) e como funcionam;

II *- ampliar o conhecimento sobre as formas de prevenção combinada ao HIV*;

III *- combater o estigma e a desinformação em torno do uso desses medicamentos, promovendo uma compreensão compassiva e acolhedora*;

IV *- promover o acesso da população às unidades de saúde que ofertam PrEP e PEP, especialmente as populações mais vulneráveis à infecção*;

V *- incentivar o diagnóstico precoce e o cuidado contínuo em saúde sexual e reprodutiva.*

VI *- promover palestras, seminários, rodas de conversa e oficinas*;

VII *- capacitar profissionais da saúde, da educação e outros envolvidos na promoção da saúde para fornecer informações corretas e atualizadas sobre os medicamentos PrEP e PEP*;

VIII *- realizar campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais, utilizando materiais informativos físicos e digitais*; *e*

IX *- realizar parcerias com unidades de saúde, centros de testagem e organizações comunitárias.*" *(NR)*

Art. 4.º Fica acrescido o art. 2-A à Lei nº 6.565 de 6 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"***Art. 2.º-A****. A Campanha será realizada de forma permanente, com intensificação no mês de dezembro, em decorrência do Dia Mundial de Luta contra a AIDS (1.º de dezembro).*

Parágrafo único*. A Campanha poderá ser integrada a outras ações do calendário estadual de saúde pública, bem como articulada com as ações federais e municipais na mesma temática.*" *(NR) Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256488

LEI N.º 8.067, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre a implantação de canteiros terapêuticos em hospitais públicos no Estado do Amazonas e estabelece diretrizes para sua implementação.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a implantação de canteiros terapêuticos nos hospitais públicos do Estado do Amazonas, com o objetivo de promover o bem-estar, a recuperação e a qualidade de vida dos pacientes internados.

Art. 2.º Os canteiros terapêuticos consistem em espaços verdes, internos ou externos, destinados ao cultivo de plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e alimentícias, proporcionam do ambiente de convivência, relaxamento e atividades terapêuticas para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde.

Art. 3.º A implantação dos canteiros terapêuticos deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - realizar projeto paisagístico adequado ao espaço disponível, garantindo a segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários;

II - selecionar espécies vegetais apropriadas, considerando aspectos como toxicidade, potencial alergênico, facilidade de manutenção e adequação ao ambiente hospitalar;

III - promover atividades terapêuticas supervisionadas por profissionais capacitados, como terapeutas ocupacionais, psicólogos, fisioterapeutas e enfermeiros;

IV - envolver pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde nas atividades de cultivo e cuidado dos canteiros, respeitando as limitações individuais e protocolos de segurança;

V - garantir a higiene e manutenção dos espaços, seguindo as normas sanitárias e de controle de infecções vigentes;

VI - integrar os canteiros terapêuticos às práticas de humanização e promoção da saúde mental e emocional dos pacientes e;

VII - avaliar periodicamente os benefícios proporcionados pelos canteiros terapêuticos, visando ao aprimoramento das atividades e ao bem-estar dos usuários.

Art. 4.º Os hospitais poderão estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas e voluntários para apoio técnico, financeiro e operacional na implantação e manutenção dos canteiros terapêuticos.

Art. 5.º Recomenda-se a divulgação, pelos hospitais, dos benefícios dos canteiros terapêuticos para pacientes, familiares e profissionais de saúde, incentivando a participação e o engajamento da comunidade hospitalar.

Art. 6.º Os hospitais que optarem pela implantação dos canteiros terapêuticos poderão ser reconhecidos publicamente por meio de certificações ou prêmios concedidos por entidades representativas do setor de saúde e bem-estar.

Art. 7.º Esta Lei não gera obrigatoriedade de despesas para os hospitais que não disponham de recursos ou estrutura adequada para a implantação dos canteiros terapêuticos, devendo ser implementada de acordo com as possibilidades e necessidades de cada instituição.

Art. 8.º O Poder Executivo poderá apoiar e incentivar a implantação de canteiros terapêuticos nos hospitais, mediante programas e ações compatíveis com as disposições legais vigentes.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 256489

LEI N.º 8.068, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Política Estadual de Incentivo à Avicultura, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Avicultura, no Estado do Amazonas.

Art. 2.º São diretrizes para a efetivação da Política Estadual de Incentivo à Avicultura:

I - fortalecer a cadeia produtiva do setor de produção e o abate de aves em todo o território amazonense;

II - contribuir para a expansão e modernização da avicultura;

III - promover o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias sustentáveis aplicáveis à avicultura;

IV - promover o desenvolvimento e a divulgação de técnicas inovadoras na avicultura; e

V - estimular as boas práticas de produção;

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 256490

LEI N.º 8.069, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI diretrizes para a Política Estadual de Refaunação.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas diretrizes para a Política Estadual de Refaunação, com o objetivo de promover a restauração de populações de fauna silvestre em áreas degradadas, protegidas e de manejo sustentável, visando à conservação da biodiversidade e ao equilíbrio ecológico no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º São objetivos desta Lei:

I - reintroduzir espécies nativas da fauna silvestre em áreas onde estejam extintas ou ameaçadas;

II - promover a recuperação de serviços ecossistêmicos associados à presença da fauna, como polinização, controle de pragas e dispersão de sementes;

III - estimular a pesquisa científica e o monitoramento das populações reintroduzidas;

IV - fortalecer a gestão ambiental participativa, envolvendo comunidades locais, povos indígenas e quilombolas nos projetos de refaunação;

V - contribuir para a recuperação de habitats degradados e a preservação de corredores ecológicos; e

VI - sensibilizar a sociedade sobre a importância da fauna para o equilíbrio ambiental e a sustentabilidade.

Art. 3.º São diretrizes desta Lei:

I - priorizar espécies nativas ameaçadas de extinção ou de importância ecológica estratégica para os biomas amazônicos;

II - garantir que a reintrodução de fauna ocorra em áreas adequadas, com monitoramento ambiental e social prévio;

III - proibir a introdução de espécies exóticas e de risco ecológico em áreas naturais;

IV - estabelecer programas de educação ambiental para as comunidades locais, promovendo o engajamento e a valorização da biodiversidade; e

V - estimular a criação de centros de triagem, reabilitação e soltura de animais silvestres resgatados ou apreendidos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 256491

LEI N.º 8.070, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para a promoção da orientação profissional e preparação para o mercado de trabalho entre estudantes do ensino médio da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Esta Lei estabelece diretrizes para a promoção de ações voltadas à orientação profissional e à preparação para o mercado de trabalho entre os estudantes do ensino médio da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

Art. 2.º As diretrizes previstas nesta Lei têm como objetivo fomentar, no âmbito da Rede Estadual de Ensino, iniciativas de apoio aos estudantes na escolha de suas trajetórias profissionais, respeitando-se as competências do Poder Executivo quanto à formulação e execução das políticas públicas educacionais.

Art. 3.º As ações decorrentes das diretrizes desta Lei poderão, a critério da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar (SEDUC-AM), observar as seguintes linhas orientadoras:

I - apresentação das diversas possibilidades profissionais e formativas disponíveis no mercado de trabalho e no ensino superior;

II - estímulo à participação dos estudantes em processos seletivos educacionais, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

III - realização de atividades pedagógicas que favoreçam o autoconhecimento, a identificação de vocações e a reflexão sobre carreiras;

IV - divulgação de informações sobre as tendências, valorização e perspectivas das profissões no contexto regional e nacional;

V - promoção, em parceria com entidades públicas ou privadas, de palestras, feiras de profissões, oficinas e encontros com profissionais de distintas áreas;

VI - utilização de ferramentas pedagógicas, como testes de perfil ou interesse profissional, voltadas ao apoio na escolha vocacional dos estudantes.

Art. 4.º A implementação das ações decorrentes das diretrizes de que trata esta Lei poderá ser considerada pela SEDUC-AM conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e planejamento estratégico.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256492

LEI N.º 8.071, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE sobre o uso e comercialização de sprays de extratos vegetais para a defesa pessoal de mulheres no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica assegurado, com o objetivo de garantir acesso seguro e eficaz, o spray de extratos vegetais, com concentração máxima de 20%, como equipamento não letal e destinado a promover a legítima defesa das mulheres, com ênfase na proteção contra situações de violência, assegurando o uso responsável e eficaz do equipamento como ferramenta de segurança pessoal no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A venda de spray de extrato vegetal para mulheres no Estado do Amazonas fica restrita a mulheres maiores de 18 anos.

§ **1.º** A venda de spray de extratos vegetais só poderá ser realizada em estabelecimentos farmacêuticos, mediante a apresentação de documento de identidade com foto.

§ **2.º** A venda de spray de extratos vegetais não necessita de receita médica, sendo limitada a 02 unidades por pessoa por mês.

§ **3.º** Os recipientes de mais de cinquenta mililitros contendo o spray de extratos vegetais, gás de pimenta ou gás OC são classificados como de uso restrito às Forças Armadas, aos órgãos de segurança pública, às guardas municipais, a outros órgãos encarregados da segurança de instituições do Estado e de autoridades governamentais e aos agentes e guardas prisionais.

Art. 3.º Os recipientes com até setenta gramas contendo spray de extrato vegetal são classificados como de uso permitido, e sua comercialização deve ocorrer apenas em estabelecimentos autorizados.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 256516

LEI N.º 8.072, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI a Semana Estadual do Jovem Empreendedor.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica instituída, no Estado do Amazonas, a Semana Estadual do Jovem Empreendedor, que será realizada, anualmente, no mês de novembro.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Semana tem como principal objetivo estimular e impulsionar a participação dos jovens no empreendedorismo.

Art. 3.º Por ocasião da realização da Semana Estadual do Jovem Empreendedor serão promovidos estudos, reuniões, seminários, workshops, palestras e demais eventos que valorizem o espírito empreendedor entre os jovens.

Art. 4.º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Estado poderá realizar parcerias com:

I - outras entidades e órgãos públicos;

II - organizações da sociedade civil;

III - fundações de direito público ou privado;

IV - instituições de ensino.

Art. 5.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 256493

LEI N.º 8.073, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE diretrizes para promover a participação popular na prevenção e repressão qualificada de crimes, bem como na investigação de infrações, por meio do fornecimento de informações às autoridades de segurança pública estaduais - "Lei de Incentivo à Participação Popular".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Fica estabelecido o oferecimento de incentivos como forma de promover a participação popular na prevenção da violência, na repressão qualificada e na investigação de crimes, mediante o fornecimento de informações às autoridades de segurança pública estaduais, no Estado do Amazonas.

§ **1.º** Os incentivos mencionados neste artigo poderão ser concedidos sob a forma de pecúnia, sendo que a alocação de recursos para este fim será assegurada através de doações, parcerias, emendas parlamentares pelo Poder Executivo Estadual, e de verbas orçamentárias previstas.

§ **2.º** Compete ao Poder Executivo designar um órgão responsável pelo recebimento das informações previstas nesta Lei, garantindo-se ao colaborador o devido sigilo sobre sua identidade.

§ **3.º** O informante poderá ser inserido no sistema de proteção às pessoas ameaçadas, testemunhas de crimes, vítimas de violência e depoentes especiais, conforme regulamentação específica.

§ **4.º** Somente serão consideradas para a concessão dos incentivos as informações que sejam primordiais e efetivas para ações policiais preventivas e repressivas, bem como para a investigação e elucidação de crimes, resultando em prisões e esclarecimento dos casos. Informações vagas e imprecisas não serão passíveis de incentivos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta legislação, serão definidas pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

Protocolo 256494

DECRETO Nº 53.315, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI o "*Centro de Educação de Tempo Integral Professora Maria das Graças Lima de Melo*", no município de Autazes - Am, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1.º do Decreto Estadual n.º 40.247, de 08 de fevereiro de 2019, que "*REGULAMENTA os procedimentos relativos à denominação dos bens pertencentes ao Estado do Amazonas, e da outras providências*";

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, através do Parecer n.º 5593/2025 ASSJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.000406/2025-92,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica instituído, na estrutura da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, o Centro de Educação de Tempo Integral Professora Maria das Graças Lima de Melo, com 22 (vinte e duas) salas de aula, 01 (uma) sala de Aula/TV Escola e 01 (uma) sala de Recursos Especiais, totalizando 24 (vinte e quatro) salas, localizado na Rua Sérgio Mendonça de Animo, com a Rua Jonas Pinto de Oliveira - Bairro Gilberto Mestrinho, no município de Autazes/AM.

Art. 2.º A Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar fará cumprir, mediante ato próprio, as determinações sobre:

I - o Regimento Interno, a estrutura e o funcionamento do Centro de Educação de Tempo Integral Professora Maria das Graças Lima de Melo, conforme definição do Conselho Estadual de Educação - CEE/AM;

II - a definição da Simbologia aplicável ao Centro de Educação de Tempo Integral Professora Maria das Graças Lima de Melo, referente à atribuição de gratificação ao Diretor será FGDI-1, ao Administrador FAEI-1 e ao Secretário será FGSI-1, de acordo com o disposto na Lei nº 5.524, de 7 de julho de 2021.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 256495

DECRETO Nº 53.316, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE pensão mensal à **LIA VITÓRIA ALVES MORAES** e **ISAIAS ALEXSANDRO LIRA MORAES** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0649679-65.2019.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 01680/2025, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 02056/2025-PJC-Procuradoria Judicial Comum;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.025478/2025-20,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida pensão mensal, no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo vigente, a ser rateada entre os beneficiários abaixo identificados, representados por sua genitora, a Sra. Rafaela Alves Lira, da seguinte forma:

I - **LIA VITÓRIA ALVES MORAES**, a ser paga até 29/09/2037, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade;

II - **ISAIAS ALEXSANDRO LIRA MORAES**, a ser paga até 18/05/2039, data em que completará 25 (vinte e cinco) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256496

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º, §3.º da Lei n.º 1.639, de 30 de dezembro de 1983, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado-PGE;

CONSIDERANDO a elaboração de lista tríplice pelo Conselho de Procuradores do Estado, consubstanciada na Resolução n.º 02/2025-CPE, contendo a indicação dos nomes concorrentes à nomeação ao cargo de Corregedor da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 427/2025-GPGE, subscrito pelo Procurador Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021076/2025-56, resolve

NOMEAR, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a Dra. **CLARA MARIA LINDOSO E LIMA**, Procuradora do Estado de 1.ª Classe, para exercer o cargo de confiança de Corregedor da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256507

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 001/2026-GAB/FCECON, subscrito pelo Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.000017/2026-00, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KÁTIA LUZ TORRES SILVA**, do cargo de confiança de Diretora de Ensino e Pesquisa da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256497

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 001/2026-GAB/FCECON, subscrito pelo Diretora-Presidente, em exercício, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.000017/2026-00, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VALQUIRIA DO CARMO ALVES MARTINS**, para exercer o cargo de confiança de Diretora de Ensino e Pesquisa da FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256498

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3/2026 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000002/2026-91, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI**, do cargo de confiança de Diretor de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256499

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3/2026 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000002/2026-91, resolve

NOMEAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, para exercer o cargo de confiança de Diretora de Administração e Finanças da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256500

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3/2026 - AMAZONPREV/GADIR, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.° 01.02.013301.000002/2026-91, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, AMZ.3, da FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo V, da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001;

II - NOMEAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SÉRGIO FERREIRA NETO**, para exercer, na FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256501

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as solicitações contidas nos Ofícios n.ºs 1049/2025-GCG/CGE e 013/2026-GCG/CGE, subscritos pelo Controlador-Geral do Estado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.001238/2025-80, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, constantes do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LARISSA MONTEIRO PINTO DE ANDRADE	Chefe de Departamento	AD-1
NARA MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, constantes do Anexo Único, Parte 5, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NARA MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	Chefe de Departamento	AD-1
KELLY CRISTINA DE SOUZA ALBUQUERQUE	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256502

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 778/2025-FPSGAB/CASA CIVIL, subscrito pela Secretária Executiva Administrativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.014344/2025-01, resolve

I - EXONERAR, a contar de 24 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
NATASHA DE OLIVEIRA FRANCO	Assessor Técnico	-
ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA	Assessor I	AD-1

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, constantes do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
ELEN CRISTINA DA SILVA CONSTANTINO COSTA	Assessor Técnico	-	24.12.2025
JHONATHAN RIBEIRO DA SILVA	Assessor I	AD-1	05.01.2026

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256503

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 001/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AMANDA ISABELLE BRANCO POSTIGO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, constante do Anexo Único, Parte 61, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 7.404, de 11 de março de 2025;

II - NOMEAR, a contar de 05 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AFONSO VIEIRA FERREIRA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256504

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 01/2026-GERH/SUHAB, subscrito pelo Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.043201.000036/2026-00, resolve

I - EXONERAR, a contar de 06 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ GABRIEL LIMA DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 06 de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLAUBER BARBOSA BICHARA**, para exercer, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256505

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto de 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 8, que exonerou NEYLANE MACEDO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital, GEH, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5209/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.053638/2025-27, resolve

NOMEAR, a contar de 1.º de janeiro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAFAEL GUILHERME DE SOUZA BITAR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços de Enfermagem Hospital, GEH, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256506

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 7398/2025 - GABSEC/SEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.020930/2025-30, resolve

EXONERAR, a contar de 15 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADELIA DE FATIMA ASSUNÇÃO DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256517

(*)DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **FELIPE ARAÚJO DE SOUZA**, nos autos do Ação Ordinária n.º 0182106-75.2025.8.04.1000;

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida na mencionada ação, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07107/2025-SAJ/PPM- Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de promover o interessado à graduação de 3.º Sargento BM, a contar de 21/04/2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023623/2025-38, *resolve*

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 2.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Cabo BM **FELIPE ARAÚJO DE SOUZA (1767)**, Matrícula n.° 248.408-0 B, à graduação de 3.º Sargento BM do Quadro Complementar de Praças (QCPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Procurador-Geral do Estado do Amazonas, em exercício

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de dezembro de 2025.

Protocolo 256508

DECRETO DE 06 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 05 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que promoveu **CLAUDIO DA CONCEIÇÃO PIMENTA REGO**, até o posto de 2.º Tenente PM, em decorrência de decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0600646-04.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o policial militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 06 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 06012/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, encaminhada por meio do Ofício n.º 5051/2025-AMAZONPREV/GEJUR, do Gerente Jurídico da Fundação AMAZONPREV;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019734/2025-40 (2025.O.09461EXE-AMAZONPREV), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 06 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **2.º Tenente QOAPM CLAUDIO DA CONCEIÇÃO PIMENTA REGO**, Matrícula n.º 127.327-2 A, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de 2.º Tenente PM, no valor de R$6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%, acrescido das seguintes parcelas: R$323,70 (trezentos e vinte e três reais e setenta centavos), referente a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$6.474,00 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), de Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R$5.994,18 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725 de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 4.618, de 05 de julho de 2018, com reajuste de 9,27%), totalizando seus proventos em R$12.791,88 (doze mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 256509



DOe
na palma
da sua mão!



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

terça-feira
06
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.617 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II,"a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: IVANETE RAMOS DE PAULA, Técnico de Nível Superior- (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 17 a 21 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.014003/2025-28-SIGED.

2. Nome, cargo, destino, período e objetivo: VICTOR BRENO ALMADA GOMES, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 17 a 21 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.014002/2025-83-SIGED.

3. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ADRIANA CRISTINA AFONSO ROCHA, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 17 a 21 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Parintins-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.014001/2025-39-SIGED.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: ANA LUCIA CARVALHO DA SILVA, Assessor I - (Manaus-AM/Tapauá-AM/Manaus-AM - 16 a 20 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.013999/2025-54-SIGED.

5. Nome, cargo, destino, período e objetivo: SÉRGIO ALEXANDRE NASCIMENTO RIBEIRO, Assessor Técnico - (Manaus-AM/Tapauá-AM/Manaus-AM - 16 a 20 de dezembro de 2025) - Organização e planejamento dos eventos que terão a presença do Chefe do Poder Executivo, Governador Wilson Lima, em Tapauá-AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.014000/2025-94-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

THAYLA GALATE GOMES
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 255819

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 847/2025-GSPGE

PRORROGAR licença de interesse particular à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

PRORROGAR pelo prazo de 01 (um) ano, licença para tratamento de interesses particulares, a contar 1º/10/2025, da servidora **MARIA SOCORRO BARBOSA DE ARAUJO**, matricula nº 140.589-6 D, nos termos do artigo 75 da Lei 1.762/86.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 255901

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 001/2026-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -CONCEDER aos funcionários abaixo relacionados, férias conforme período especificado:

FÉRIAS

1-Nome: Jamison Mady Marques
Matrícula: 260.045-5B
Período: 02 a 16.01.26
15 (quinze) dias
Exercício: 2022/2023

2-Nome: Érika Lima Pinheiro
Matrícula: 265.352-4A
Período: 05.01.26 a 03.02.26
30 (trinta) dias
Exercício: 2024/2025

3-Nome: Eliana Guedes Soares Braga
Matrícula: 131.130-1C
Período: 12.01.26 a 11.04.26
90 (noventa) dias
Exercícios: 2012, 2013 e 2014

4-Nome:Alexandre Franklin Pazuello
Matrícula: 212.005-4C
Período: 06 a 15.01.26
10 (dez) dias
Exercício: 2023/2024

II -CONSIDERAR CONCEDIDA ao funcionário abaixo relacionado, férias conforme período especificado:

FÉRIAS

1-Nome: Jhemisson Moura Marinho
Matrícula: 244.396-1D
Período: 15 a 21.12.25
7 (sete) dias
Exercício: 2024/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 6 de janeiro de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 255908

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

EXTRATO-ESPÉCIE: **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2025**; **PARTES**: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa N C S SERVICOS MEDICOS LTDA; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025-SES-AM; **OBJETO:**

Contratação por meio de credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços especializados em oftalmologia, para execução de consultas, exames, procedimentos clínicos e cirúrgicos, bem como das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) previstas na Tabela SUS, visando ampliar o acesso e qualificar a assistência oftalmológica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 15/12/2025 a 15/12/2030; **VALOR TOTAL: R$ 12.794.359,20** (doze milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **17701** - FES; Unidade Gestora: **17101** - SES-AM; Programa de Trabalho: **10.302.3305.2251.0011**; Elemento de Despesa: **33903950**; Fonte: **1.600.2310**; N.E nº **7652 de 05/12/2025**, no valor de **R$ 204.455,23** (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **n° 01.01.017101.034071/2025-90**.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255832

EXTRATO-ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e a empresa KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - DLE Nº 167/25- SES-AM; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Exames de Imagem, Radiologia Diagnóstica que inclua procedimentos de radiodiagnóstico convencional de baixa, média e alta complexidade, para atender às necessidades do SPA José Lins, SPA Joventina Dias, Hospital Geral Geraldo da Rocha e Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste; **PRAZO:** 01 (um) ano, a contar de 16/12/2025 a 15/12/2026; **VALOR TOTAL:** R$ 2.648.805,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinco reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 17701 - FES; Unidade Gestora: 17101 - SES/AM; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2250.0011; Elemento de Despesa: 33903402; Fonte: 1.500.1210; N.E nº 8175 de 16/12/2025, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), ficando o restante a ser empenhado posteriormente. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.017101.011343/2025-83.

Manaus, 24 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255856

PORTARIA Nº 1159/2025 - SES-AM

O **ORDENADOR DE DESPESA DA SES/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 179/25-SES-AM, habilitando a empresa VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o preços constantes das propostas apresentada pela empresa está compatível com os preços estimado pela Administração na **DLE Nº 179/25-SES-**; **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.014171/2025-08.**

R E S O L V E: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de ASPIRADOR PORTÁTIL DE VIAS AÉREAS (ASPIRADOR CIRÚRGICO), em benefício de pacientes atendidos pela Rede Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, pela empresa **VRP DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA** CNPJ Nº 45.030.413/0001-57 **II - ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão, no valor global de R$ 13.601,00 (Treze mil e seiscentos e um reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DAS SES/AM**, Manaus, 23 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255818

PORTARIA Nº 1160/2025 - DCCAI/GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto de 21 de Março de 2024; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Administrativo nº 01.01.017101.047460/2024-02-SES/AM**.

RESOLVE: **I - DESIGNAR** a servidora **CLÍCIA AQUINO DA SILVA** como **GESTORA** responsável pelo controle e fiscalização da execução do **TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a **ASSOCIAÇÃO AMAZONAS SAÚDE SOLIDÁRIA**, que tem como objeto a aquisição e distribuição de cadeiras de rodas e cadeiras de banho, para compor o projeto Mais Mobilidade e Acessibilidade - 2023; em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **LUAN GABRIEL BEZERRA PEDROSA**, a contar de 19/12/2025. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE**, **ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255829

ERRATA

Retificação da **Portaria nº 1115/2025-DCCAI/SEAGA/GAB/SES-AM**, publicada no DOE Nº 254021 de 12/12/2025, que trata da designação da Servidora Tania Regina dos Reis como Gestora responsável pelo controle e fiscalização da execução do Termo de Fomento nº 035/2025.

ONDE SE LÊ: "RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Tania Regina dos Reis como GESTORA responsável pelo controle e fiscalização da execução do TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e o INSTITUTO BENEFICENTE CANDIDO MARIANO DE APOIO A SAUDE DO POLICIAL MILITAR, que tem por objeto a conjugação de recursos **para aquisição de materiais de consumo visando atendimentos odontológicos no Município de Manaus**".

LEIA-SE: "RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora Tania Regina dos Reis como GESTORA responsável pelo controle e fiscalização da execução do TERMO DE FOMENTO Nº 035/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM e o INSTITUTO BENEFICENTE CANDIDO MARIANO DE APOIO A SAUDE DO POLICIAL MILITAR, que tem por objeto a conjugação de recursos **financeiros para a contratação de empresa especializada em serviços oftalmológicos para a realização de 60 (sessenta) cirurgias de catarata e pterígio no município de Tefé/AM**".

Manaus, 30 de dezembro de 2025

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255830

EXTRATO-ESPECIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2024- SES-AM; **PARTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e a **VISOCLIN INSTITUTO**; **OBJETO:** tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 017/2024, por mais 90 dias, a contar de 24/12/2025 a 24/03/2026, e alterar a razão social, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº **01.01.017101.048900/2025-11-SES/AM.**

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255837

APOSTILA

Que se faz ao Termo de Fomento nº 011/2025-SES-AM, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA **DE ESTADO DE SAÚDE - SES-AM** e o **INSTITUTO VIDA ABUNDANTE**, para prorrogação de prazo, conforme Parágrafo Único do artigo 55 da Lei nº 13.019/2014: "O presente **APOSTILAMENTO** tem por objeto prorrogar a vigência do

TERMO DE FOMENTO por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/10/2026 a 04/11/2026, para cumprimento do Cronograma de Desembolso sem acréscimo de valor"; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo **nº 01.01.017101.008418/2025-49-SES-AM.**

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Secretário Executivo

Protocolo 255840

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA Nº. 0001/2026 - GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a servidora titular de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, no exercício da Função Gratificada, conforme as especificações abaixo e de acordo com o Decreto n°41.981, de 02 de março de 2020.

Nº	Nome	Simbologia	A contar de
1	Maria de Fátima da Silva Melo	FG-3	01/01/2026

DESIGNAR, o servidor titular de cargo efetivo da Secretaria de Estado de Administração e Gestão para o exercício de Função Gratificada, conforme as especificações abaixo e de acordo com o Decreto n°41.981, de 02 de março de 2020.

Nº	Nome	Simbologia	A contar de
1	Helder Câmara Cardoso dos Santos	FG-3	01/01/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255869

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento legal do servidor **ENOH CASTRO BARBOSA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 150819-9C, membro efetivo da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério-CRDM;

CONSIDERANDO a necessidade de quórum para a realização das reuniões;

CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 055/2025-CRDM/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Membra/Suplente **MANUELA MEDEIROS DE AGUIAR**, Professor PF40.LPL-IV, Matrícula n° 211.816-5B, para, em substituição, participar das reuniões da CRDM, no período de 08/01/2026 a 06/02/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255808

PORTARIA GS Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031431/2024-37/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **GEISE DOS SANTOS MENEZES**, ocupante do cargo de Professor C6 ED-ADC-VI, matrícula nº 103.760-9B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255809

PORTARIA GS Nº 007, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031582/2024-95/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **TANIA MARA DE SOUZA CASTRO**, ocupante do cargo de Professor C3 ED-ESP-III, matrícula nº 143.668-6A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255810

PORTARIA GS Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo **nº 01.01.028101.031435/2024- 15/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **BENILDO ANTONIO BARBOSA DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 182.306-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255811

PORTARIA GS Nº 011, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.016821/2025-68/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo de cargos públicos em desfavor do servidor **MANOEL FEITOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula n° 056.382-0C, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255812

PORTARIA GS Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.030172/2024-27/SEDUC/SIGED**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **MARIA DE FATIMA SILVA DE LEMOS**, ocupante do cargo de Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula nº 013.384-1B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255813

PORTARIA GS Nº 009, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.029815/2024- 90/ SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **ELLINGTON SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Professor C5 ED-LIC-V, matrícula nº 013.793-6A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255814

PORTARIA GS Nº 010, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031813/2024-60/ SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Professor C4 EDLPL-IV, matrícula nº 169.338-7B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255815

PORTARIA GSE Nº 1125, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;
CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,
RESOLVE:
CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:
PROCESSO Nº 01.01.028101.042757/2025-70GPREV/SEDUC/SIGED
MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, município de Humaitá/AM, matrícula nº 012.651-9A, referente aos períodos 06/02/2000 A 28/02/2001.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255816

PORTARIA GSE Nº 1123, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.051544/2025-30/ SEDUC/SIGED** e do **Laudo nº 324623/2025,**
RESOLVE:
I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **LUCIENE DA SILVA DE PAIVA**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 254.583-7A, lotada na Escola Estadual Elias Nóvoa Alvarez/Iranduba, no turno noturno, na função de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 19/11/2025 a 16/02/2026;
II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255817

TERMO DE FOMENTO Nº. 11/2025
DATA DA ASSINATURA: 31.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ÁUREA PINHEIRO BRAGA. OBJETO:** O presente Fomento tem por objeto: Repasse de Recursos financeiros para Aquisição de Catracas Eletrônicas de Acessos dos alunos, visando a segurança dos docentes e demais frequentadores da Escola Estadual de Tempo Integral Áurea Pinheiro Braga, localizada na Avenida Brasil, s/n, Bairro Santo Agostinho, CEP: 69.036-595, no município de Manaus/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 090/2025 de autoria do Deputado Péricles Rodrigues do Nascimento, em conformidade com o Ofício n° 08/2025, PT nº 006763-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n° 0001/2025-GESIN/DEINFRA, Parecer n° 6.467/2025-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes deste ajuste. **PRAZO:** Este Termo de Fomento terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados de **31.12.2025 até 31.12.2026**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **CONCEDENTE**: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3310.2773.0011**; Natureza da Despesa: **44504201**; Fonte do Recurso: **1.720.1470.0000.0000**, tendo sido emitida em **28.11.2025** a Nota de Empenho n° **0010906** no valor de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.047920/2025-91.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255828

PORTARIA GS Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO que o art. 75, inc. IX, da Lei Federal nº 14133, de 1º de abril de 2021, permite para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo n° 01.01.028101. 023567/2025-54/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I-DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. IX da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 163, 164 IV e 165 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para prestação de serviços de TIC compreendendo a disponibilização de uma solução tecnológica abrangendo os serviços de Software como Serviço (SAAS) - Sistema de Gestão Educacional e Fornecimento de Circuito de Dados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, pela empresa **PRODAM PROCESSAMENTOS DE DADOS AMAZONAS S.A, CNPJ nº 04.407.920/0001-80**;
II-ADJUDICAR o objeto de dispensa em questão pelo valor global **R$ 37.076.256,56 (TRINTA E SETE MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL,**

DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS);

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255854

PORTARIA GSE Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. art. 7º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.028101.044743/2025-91/SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 722 /2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **ZILAIR BARBOZA DE MESQUITA REIS**, matrícula nº 181.962-3A, CPF nº 412999492-15, lotada na Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar-GAAGE/DEGESC/SEDUC, como fiscal/titular do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025-SEDUC**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA**, cujo objeto é o repasse de recursos para aquisição de insumos e materiais de consumo com destinação à Escola Municipal Betel, localizada na comunidade Rosa de Saron, Zona Rural, com CEP 69.425-000, em Caapiranga/AM, com intuito de auxiliar nas atividades diárias da unidade de ensino, em atendimento a Emenda Parlamentar Individual nº 008/2025, da Deputada Estadual Mayara da Cruz Figueiredo Pinheiro Moreira Reis, referente ao Plano de Trabalho nº 006401/2025-SISCONV/SEFAZ, **a contar de 02/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;

II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255893

PORTARIA GSE Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.051762/2025-74-GPREV/SEDUC/SIGED

SUELY CAETANO MONTEIRO, no cargo de PROFESSORA, conforme matrículas e períodos abaixo relacionados:

. matricula nº 001402-8A, 01/12/1997 a 31/01/1999 e de 04/03/1999 a 31/12/1999;

. matrícula n° 0001402-8B, 01/12/1997 a 31/12/1998 e de 18/02/1999 a 31/12/1999.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255895

PORTARIA GSE Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.052167/2025-56-GPREV/SEDUC/SIGED

RAIMUNDA NONATA MACEDO DA SILVA, Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO,matricula nº134.056-5B, conforme período de: 01/08/1993 a 31/12/1995.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255897

PORTARIA GSE Nº 008, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.052298/2025-33 SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 326049/2025,**

RESOLVE:

I. READAPTAR Temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **MICHELE FERNANDES PEREIRA**, cargo PROFESSOR PF20-.MSC-II, matrícula Nº 194522-0C, lotada na Escola Estadual Gilberto Mestrinho/Manaus, turno noturno, na função AUXILIAR DE BILIOTECA, a contar de 09/12/2025 a 06/02/2026;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255900

PORTARIA GSE Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014-TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.051706/2025-30/SEDUC/SIGED

JOZINALDO NUNES DONALD, AGENTE ADMINISTRATIVO 3A CLASSE, matrícula nº 152.392-9A, referente ao período de 01/10/1994 a 31/01/1995.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255903

PORTARIA GSE Nº 002, DE 05 DE JANEIRO 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o determinado no art. art. 7º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução

dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 726/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **ZILAIR BARBOZA DE MESQUITA REIS**, matrícula nº 181962-3A, CPF nº. 412999492-15, lotada na Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar-GAAGE/DEGESC/SEDUC, como fiscal/titular do **Termo de Convênio nº 04/2025-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC** e a **Prefeitura Municipal de MANACAPURU**, referente ao **Plano de Trabalho nº 006752/2025-SISCONV/SEFAZ**, tendo como objeto o repasse de recursos para aquisição de materiais pedagógicos e de consumo, objetivando o melhoramento da qualidade do ensino para atender alunos no município de Manacapuru, em atendimento **Emenda Parlamentar Bancada nº 067/2025**, do **Deputado Estadual Cristiano da Silva D**'Angelo, a contar de 22/12/2025, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255907

PORTARIA GSE Nº 001, DE 05 DE JANEIRO 2026.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o determinado no art. art. 7º da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 725 /2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. DESIGNAR a servidora **ZILAIR BARBOZA DE MESQUITA REIS**, matrícula nº 181962-3A, CPF nº 412999492-15, lotada na Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar-GAAGE/DEGESC/SEDUC, como fiscal/titular do **Termo de Convênio nº 03/2025-SEDUC**, firmado entre o Governo do Estado do Amazonas, por meio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC** e a **Prefeitura Municipal de AUTAZES**, referente ao Plano de Trabalho nº 006167/2025-SISCONV/SEFAZ, tendo como objeto o repasse de recursos para Aquisição de Fardamento Escolar para os alunos da Rede de Ensino Pública Municipal, afim de garantir a padronização entre os estudantes, no município de Autazes/AM, em atendimento a **Emenda Parlamentar de Bancada nº 014/2025** de autoria do **Deputado Abdala Habib Fraxe Júnior**, **a contar de 12/12/2025**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II. DETERMINAR que a servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255909

PORTARIA GS Nº 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.000653/2024-08-SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo de cargos públicos em desfavor do servidor **MARCOS DO VALE PINHO**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 254.045-2A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255910

PORTARIA GS Nº 017, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.036581/2025-18/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo de cargos públicos em desfavor do servidor **ALDENOR MAGALHAES ROCHA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula n° 219.940-8A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255916

PORTARIA GS Nº 014, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.039413/2025-84-SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo de cargo em desfavor da servidora **LUCIA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PF20.ESP-III, matrícula n° 258.861-7A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255917

PORTARIA GS Nº 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031797/2024-06/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor do servidor **ERNESTO AUGUSTO SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 233.635-9A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255918

PORTARIA GS Nº 012, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031280/2024-17/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.

RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES LUZEIRO**, ocupante do cargo de PROFESSOR C4 ED-LPL-IV matrícula n° 186.677-0A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255919

PORTARIA GS Nº 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031306/2024- 27/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo em desfavor da servidora **MARIA GORETH DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Pedagogo C3 ED-ESPIII, matrícula nº 144.427-1B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255921

PORTARIA GS Nº 013, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCACÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.018150/2025-70/SEDUC/SIGED**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei n.º 1778/87.
RESOLVE:
INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto acúmulo de cargos públicos em desfavor da servidora **LAURA NANDREA DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula n° 165.947-2 E, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei n° 1.778, de 08 de janeiro de 1987.
CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255925

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD 055/2025-CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.032804/2024-97/SEDUC/SIGED.
RESOLVE
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 093/2025-CRDM/SEDUC**, que sugeriu a **EXTINÇÃO do PAD nº 055/2025-CRDM/SEDUC**, Processo nº 01.01.028101.032804/2024-97/SEDUC, em desfavor da servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 249.274-1A, considerando que não houve efetivo exercício do cargo, possibilitando a posterior exoneração de ofício da servidora, como medida destinada à sua regularização funcional, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255934

PORTARIA GS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar/**PAD Nº 024/2025/CRDM/SEDUC**, Processo nº **01.01.028101.028649/2024-04/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
DETERMINAR a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n° 133.787-4B, pela não configuração do *animus abandonandi*, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255936

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD Nº 024/2025/CRDM/SEDUC, PROCESSO Nº 01.01.028101.028649/2024-04/SEDUC/SIGED;
RESOLVE:
ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 097/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n° 133.787-4B, pela não configuração do *animus abandonandi*, com o consequente arquivamento do processo.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255937

RESOLUÇÃO Nº 093/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.
CONSIDERANDO os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 055/2025-CRDM/SEDUC**, **Processo nº 01.01.028101.032804/2024-97/SEDUC**, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA**;
CONSIDERANDO o relatório da Membra Suplente, Manuela Medeiros Aguiar, que concluiu votando pela **EXTINÇÃO** do **PAD nº 055/2025-CRDM/SEDUC** (Processo nº 01.01.028101.032804/2024-97), em desfavor da servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, Professor PF20. LPL-IV, matrícula nº 249.274-1A;
CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.
R E S O L V E:
I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a EXTINÇÃO do **PAD nº 055/2025-CRDM/SEDUC** (Processo nº 01.01.028101.032804/2024-97), em desfavor da servidora **PATRICIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 249.274-1A, considerando que não houve efetivo exercício do cargo, possibilitando a posterior exoneração de ofício da servidora, como medida destinada à sua regularização funcional, com o consequente arquivamento do processo;
III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.
SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 255938

RESOLUÇÃO Nº 097/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 **CONSIDERANDO** os fatos contidos no **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 024/2025/CRDM/SEDUC**, Processo nº01.01.028101.028649/2024-04/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor do servidor **ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra Suplente, Manuela Medeiros Aguiar, que concluiu votando pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n° 133.787-4B;

CONSIDERANDOCONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR a ABSOLVIÇÃO do servidor **ARCHIPO WILSON CAVALCANTE GOES**, Professor C4 ED-LPL-IV, matrícula n° 133.787-4B, pela não configuração do animus abandonandi, com o consequente arquivamento do processo;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 29 de dezembro de 2025.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membra - CRDM/SEDUC

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 255939

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N.º 002/2026-GS/SEC

CONCEDER, ao servidor CANDIDO JEREMIAS CUMARU NETO, SECRETARIO EXECUTIVO, matricula nº 230.662-0 C, 12 dias de férias, referente ao exercício 2022, no período de 05 a 16.01.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255873

PORTARIA N.° 324 /2025-GS/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que dispõe em seu art. 39 as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) em relação à coordenação e execução de políticas culturais no Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Estadual n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas); CONSIDERANDO o art. 78, da Lei 4.320/64, e ainda o art. 51 da Resolução n.º 12/12/TCE/AM; CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 119/2020-GS/SEC, de 21/7/2020, e a Portaria n.º 257/2025-GS/SEC, de 27/08/2025, ambas publicadas no Diário Ofícial do Estado do Amazonas. RESOLVE: I - ALTERAR a Portaria n.º 257/2025-GS/SEC, de 27/08/2025, no que tange abaixo: a) SUBSTITUIR o servidor RONALDO CARDOSO DA SILVA, Matrícula n.º 257.182-0B, membro da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial-CPTCE-SEC, em razão do seu desligamento funcional pelo servidor ADEMIR CORRÊA LIMA NETO, Matrícula n.º 272.315-8A, lotado no Departamento de Controle e Fiscalização-DECOF. II - O servidor informado dará prosseguimento das atividades como membro da COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL-CPTCE para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação de danos ao erário, relacionado ao teor do art. 51 da Resolução n.º 12/12/TCEAM. - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua Publicação no DOE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Manaus, 17 de dezembro de 2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255896

PORTARIA N.º 001/2026-GS/SEC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições,

Considerando o que consta no Processo 01.01.020101.012493/2025-19 - SIGED-SEC;

Considerando ainda, a necessidade de instaurar procedimento de averiguação do ocorrido:

RESOLVE:

I - Constituir, a Comissão de Sindicância composta pelos servidores relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurarem os fatos constantes pelo período de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, para apresentarem relatórios conclusivos.

-Tereza Luciana Soares de Sena - **Presidente**
-Cristiana Paula Melo Zany Brandao - **Membro**
-Raquel Serique Reis - **Membro**

II - CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Manaus/Am, 06 de janeiro de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255911

1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 44/2025-SEC

Data: 26.11.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Instituto de Tecnologia Educação Cultura e Esporte da Amazônia - ITEA. CPNJ nº 32.872.386/0001-18. Objeto: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de readequação de prazo ao Termo de Fomento n° 44/2025-SEC, da Emenda Parlamentar n.º 039/2025, com vistas para custear a execução de eventos culturais no município de Humaitá/AM. Proc. nº 01.01.020101.01079 3/2025-63-SEC. Manaus, 30.12.2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255913

21ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Nº 01.01.020101.012858/2025-05-SEC. **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão n.º 06/2023 “Eventos Artísticos e Culturais” e seus aditivos; **R E S O L V E: I - PRORROGAR**, em caráter precário, a vigência do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO** ESTADUAL; **II - DETERMINAR** que o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 25.01.2026 a 25.01.2027. **III - RATIFICAR** todas as demais especificações do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC** original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. **DECLARAÇÃO**. **DECLARO**, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente Prorrogação ao **ALVARÁ 001/2020 - SEC** e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. **DECLARO**, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação. Manaus, 30 de dezembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 255930

22ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ N.º 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Nº 01.01.020101.012861/2025-29-SEC. **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão n.º 11/2023 "Administração da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AADC" e seus aditivos; **R E S O L V E: I - PRORROGAR**, em caráter precário, a vigência do **ALVARÁ N.º 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**; **II - DETERMINAR** que o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 12.01.2026 a 12.01.2027. **III - RATIFICAR** todas as demais especificações do **ALVARÁ N.º 001/2020-SEC** original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. **DECLARAÇÃO. DECLARO**, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente Prorrogação ao **ALVARÁ N.º 001/2020-SEC** e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. **DECLARO**, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação. Manaus, 31 de dezembro de 2025. **CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 255933

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 235/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o término dos contratos nº 001, 002, 003 e 004/2011 ocorridos em 31.12.2025;

CONSIDERANDO a prorrogação dos efeitos do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG n.º 001/2018-GCJP, prorrogado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Estadual n. 2.607, de 28 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - ADITIVAR, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, a contratação dos servidores temporários nos cargos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo Supervisor, Técnico de Apoio e Auxiliar Técnico:

N.	Matrícula	Nome
	Auxiliar Administrativo	
1.	271.905-3 A	Adryenn Cristine de Souza Menta
2.	168.207-5 F	Ailton Ferreira da Silva
3.	254.755-4 D	Akemi Hidaka de Souza
4.	272.234-8 A	André Estevão Silva de Britto
5.	179.763-8 E	André Francisco Leite do Amaral
6.	237.794-2 D	Antônio Ayres Dias Leite
7.	266.686-3 B	Beatriz Gomes Rodrigues
8.	271.518-0 A	Breno Luiz Messias Carlos
9.	271.495-7 A	Bruno Marques de Siqueira Bezerra
10.	232.542-0 D	Caroline Aguiar Vasconcelos
11.	275.887-3 A	Adriene da Silva Cursino
12.	174.477-1 E	Cezonete Conceição Ramos
13.	227.815-4 C	Cibele Fernandes de Freitas de Oliveira
14.	170.956-9 F	Cleomar da Silva Ferreira Girão
15.	272.476-6 A	Cris Silveira da Silva
16.	259.879-5 D	Dandara Nascimento de Souza
17.	210.334-6 D	Danielle Rodrigues Gonzaga
18.	246.264-8 E	Dayana Márcia Evangelista de Oliveira
19.	246.218-4 E	Diana Cristina Moraes da Silva
20.	248.521-4 D	Ecio Batista Nascimento Filho
21.	249.160-5 D	Elisângela da Silva Marques
22.	233.154-3 F	Elizabeth Tamme Barrozo Maranhão
23.	265.714-7 C	Elvismar do Carmo Silva Junior
24.	266.653-7 B	Emilly da Silva Prado
25.	275.909-8 A	Érica Marques Teixeira
26.	198.078-5 H	Esaú Kenny Amâncio de Araújo
27.	266.648-0 B	Fábio Duarte Prado
28.	265.639-6 C	Felippe Vitor Frota dos Santos
29.	209.787-7 C	Ingrid da Silva Oliveira
30.	259.979-1 D	Fernanda Rafaela Bernardo Andrade
31.	264.621-8 D	Francisco das Chagas Gomes Junior
32.	265.879-8 C	Gabriel Pessoa de Oliveira
33.	266.701-0 B	Gabriela Maciel Paredio
34.	271.424-8 A	Giovanna Gonçalves Novaes
35.	275.527-0 A	Gleicy Gabriele Silva dos Santos
36.	168.499-0 F	Haroldo Gomes de Lima
37.	273.749-3 A	Heloisa Garcia Batista
38.	266.649-9 B	Hítalo Freire de Medeiros
39.	266.655-3 B	Huly Caroline Ketzer Conttis
40.	276.110-6 A	Iasmim da Mata Amorim
41.	249.369-1 C	Ingrid Carvalho de Souza
42.	210.390-7 D	Ione Lima Santos
43.	271.609-7 A	Isabella Fernandes de Carvalho
44.	271.657-7 A	Isabella Ramos de Carvalho
45.	263.343-4 D	Jacqueline da Silva Pinheiro
46.	233.775-4 E	Jennifer Batista Figueiredo
47.	272.040-0 A	Jhovanna Ribeiro Ferreira
48.	229.067-7 D	Joana Ribeiro Fernandes
49.	170.895-3 F	José Carlos Machado da Silva
50.	270.012-3 A	José Marcos Pereira Nazaré
51.	166.187-6 F	José Wilson Barroso de Almeida
52.	254.631-0 D	Josielma Tavares Pantoja
53.	272.125-2 A	Joyce Xavier Seixas Aguiar
54.	179.798-0 E	Jucineide da Silva Carneiro
55.	232.977-8 D	Kamila Brito Rocha
56.	266.660-0 B	Laiza Barroso Ferreira
57.	274.058-3 A	Letícia Lopes Homem Carneiro
58.	210.307-9 D	Lindemberg Ferreira Cavalcante
59.	271.608-9 A	Lohana Safira Leda da Silva
60.	271.498-1 A	Lucas dos Santos Quirino
61.	272.545-2 A	Lucas Vinicius Pantoja Prestes
62.	232.798-8 D	Luís Eduardo Morais de Moura
63.	271.696-8 A	Luis Eduardo Silva de Souza
64.	248.520-6 E	Marcicleia Bastos de Souza Moraes
65.	174.623-5 E	Maria José Alves da Cunha
66.	266.661-8 B	Maria Rita de Oliveira Fonseca
67.	272.468-5 A	Marina Praia Nunes de Souza

68.	146.044-7 G	Mauridízia Rabelo de Araújo
69.	231.315-4 B	Mayara Vinhote de Albuquerque
70.	148.122-3 J	Michel Lauda Araújo de Holanda
71.	271.695-0 A	Nairley da Silva Pinheiro
72.	271.520-1 A	Pablo de Paula Miranda Ribeiro
73.	269.484-0 A	Pedro Henrique Lima da Silva
74.	270.011-5 A	Pollyanna Matias Monteiro
75.	271.494-9 A	Pollyanna Melo de Araújo
76.	266.674-0 B	Quesia Geovana Nascimento Ramos
77.	168.115-0 F	Raimundo Nonato Soares de Lima
78.	271.504-0 A	Rebeca Lima de Souza
79.	271.514-7 A	Romário Ribeiro Viana
80.	269.904-4 A	Rosimeire Góes Reis
81.	272.216-0 A	Rozana Helen Passos de Souza
82.	196.393-7 F	Sandra Katiuscia Brandão de Freitas
83.	276.168-8 A	Sarah Nadhyme Pena Andrade
84.	269.483-2 A	Steycy Pantoja Rodrigues
85.	271.378-0 A	Tamires dos Santos Viana
86.	271.658-5 A	Thiago Rafael da Silva Liborio
87.	168.092-7 G	Valdemir Rodrigues da Silva
88.	269.780-7 A	Vinicius Afonso Soledade Lopes
89.	271.403-5 A	Virgínia Lima dos Santos
90.	270.825-6 A	Vitória da Silva Araújo
91.	270.970-8 A	Vladimir Chaves de Sousa
92.	166.182-5 F	Walace Castro de Souza
93.	276.139-4 A	Weslen Mendonça Bastos
		Auxiliar Administrativo Supervisor
94.	260.253-9 D	Brenda Karolina Magalhães Agostinho
95.	271.471-0 A	Daniel Conceição da Silva Costa
96.	168.716-6 E	Fátima Aparecida Laborda de Matos
97.	274.648-4 A	Lucas Wainer do Lago Marques Feitosa
98.	271.381-0 A	Renata Rafaelly D'avila de Lima
99.	143.141-2 F	Rosana Guimarães
100.	272.853-2 A	Vitória do Lago Marques Feitosa
		Técnico De Apoio
101.	265.715-5 C	André Ângelo da Silva Carvalho
102.	276.290-0 A	Ariel Souza da Silva
103.	210.338-9 D	Elizeu Sousa dos Santos
104.	266.659-6 B	Isac Leandro de Oliveira Barbosa
105.	262.516-4 D	Jacianny Pereira Soares
106.	266.657-0 B	Rosana Constantino Pontes
		Auxiliar Técnico
107.	232.610-8 E	Adélia Vilaça dos Santos
108.	259.763-2 D	Ana Flávia de Souza
109.	208.716-2 F	Charlen Marlon Moreira dos Santos
110.	269.482-4 A	Cleiton do Vale Reis
111.	266.671-5 B	Edmar Lira de Mendonça
112.	275.529-7 A	Endric Lana de Carvalho
113.	271.516-3 A	Erika Hansen Cardoso
114.	271.448-5 A	Ezequiel Alves Pereira Lira
115.	269.783-1 A	Fábio Augusto da Conceição Silva
116.	269.603-7 A	Felipe de Oliveira Viana
117.	271.489-2 A	Gabriel Fernando de Matos Filgueira Damasceno do Carmo
118.	210.644-2 D	Geane Costa Said
119.	232.567-5 E	Gisele Gomes de Lima Teixeira
120.	269.480-8 A	Guilherme Takahiro Nishio
121.	261.269-0 D	Igor de Souza Jansen
122.	275.746-0 A	Jackeline Rodrigues de Carvalho
123.	254.754-6 E	Jane de Maria Alves Sousa
124.	269.510-3 A	Jennifer Brito Costa
125.	266.668-5 B	João Pedro Monteiro de Souza Almeida
126.	169.365-4 E	José da Silva Queiroz
127	263.336-1 D	Jose Marloanne Marlon de Oliveira Costa
128.	256.494-7 D	José Ribamar Carvalho Sena
129.	210.646-9 F	Klilton Ricardo Santana dos Santos
130.	210.326-5 E	Lizianny Paolla dos Santos de Brito
131.	260.350-0 D	Luciano Palma Chaves
132.	265.880-1 C	Luiz Henrique da Silva Barros
133.	183.400-2 E	Marcelo Gomes Pereira
134.	242.520-3 E	Maria Catharina Lobato Hortencio dos Santos
135.	232.814-3 C	Murielly Cruz Lopes
136.	269.513-8 A	Nelci Lopes de Fontes
137.	232.789-9 D	Otávio Guilherme Sarmento Gomes
138.	265.713-9 C	Pahablo Henrique Rego Carvalho
139.	271.513-9 A	Pedro Luiz Bentes de Oliveira
140.	266.787-8 B	Renata Furtado da Silva
141.	269.481-6 A	Salyne Olga Abreu Reis
142.	247.030-6 E	Samay Fernandes Sousa
143.	254.662-0 D	Suellen Karine da Silva Rocha
144.	273.125-8 A	Victor Gabriel Frota Rodrigues
145.	173.462-8 E	William Ferreira Alves

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255845

PORTARIA Nº 236/2025-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o término dos contratos nº 001, 002, 003 e 004/2011 ocorridos em 31.12.2025;

CONSIDERANDO a prorrogação dos efeitos do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG n.º 001/2018-GCJP, prorrogado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE/AM, em cumprimento ao que preceitua a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Estadual n. 2.607, de 28 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Miranda Lima no Processo n. º 01.01.022101.041045/2025-58 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2026, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - REPOR, por extrema necessidade do serviço de interesse público social, em substituição aos servidores temporários que não tiveram seus contratos renovados com esta Secretaria, no período de 01/01/2026 à 31/12/2026, a contratação dos servidores temporários nos cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Técnico, conforme abaixo:

N.	Nome
	Auxiliar Administrativo
01.	João Vitor Correia do Nascimento
02.	Marcelo Alves da Silva
03.	Beatriz Farias de Figueiredo
	Auxiliar Técnico
04.	Alessandra Sousa da Cruz
05.	Carlos Daniel Bento Gomes

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255850

PORTARIA Nº 237/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e na conformidade da competência lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 c/c a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007 e a Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o reconhecimento aos profissionais que atuaram como coordenadores da Semana de Segurança Pública 2025, realizada em Manaus/AM, no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

RESOLVE:
I - CONCEDER elogio aos servidores abaixo nominados, pela atuação na Semana de Segurança Pública 2025, realizada no período de 11 a 15 de agosto de 2025.

SERVIDOR	SETOR/ LOTAÇÃO	FUNÇAO
EVILENE OLIVEIRA LIMA	DETCAM	ESTATUTÁRIO
RUI MOREIRA FÉLIX	DEPLAN	SUB TENENTE CBMAM
PAULO ANDRE NOBRE PALMEIRA	DEPLAN	COMISSIONADO
BRUNO MARQUES DE SIQUEIRA BEZERRA	DETCAM	TEMPORÁRIO
VICTOR CORDEIRO DE SOUZA	DETCAM	ESTATUTÁRIO
ALLAN GARCIA DE LIMA	DETCAM	ESTATUTÁRIO
ELIVELTO MACÊDO DE SOUZA	DECCOE	COMISSIONADO
ELIZEU DE SOUZA COSTA	IESP	COMISSIONADO
EDMAR HENRIQUE BATISTA	DA/SSP	SARGENTO PMAM
EDNILSON NAZARENO FERREIRA DE SOUZA	IESP	COMISSIONADO
ANTÔNIO BARBOSA GESTA NETO	IESP	COMISSIONADO
WILLIAM DO NASCIMENTO MESQUITA	DETCAM	SUB TENENTE PMAM
JONAS CAIO DA ROCHA FONSECA	DETCAM	ESTATUTÁRIO
LISSANDRO DE JESUS DOS SANTOS	DETCAM	SUB TENENTE CBMAM
JACKSON SANTOS DA SILVA	DECCOE	ESTATUTÁRIO

ELOGIO:
O Secretário de Estado de Segurança Pública do Amazonas, Marcus Vinicius Oliveira de Almeida, no uso de suas atribuições legais, manifesta elogio institucional aos coordenadores que atuaram na Semana de Segurança Pública 2025, realizada no período de 11 a 15 de agosto de 2025, em reconhecimento ao desempenho exemplar e ao elevado comprometimento demonstrado ao longo das atividades.
Os coordenadores exerceram suas funções com profissionalismo, liderança e eficiência operacional, assegurando a integração entre as forças de segurança, a execução precisa do planejamento estratégico e o pleno funcionamento das ações que compuseram o evento. A atuação dedicada de cada servidor refletiu diretamente na qualidade técnica, na organização logística e na segurança institucional do certame, contribuindo para o êxito e a visibilidade positiva da Secretaria perante a sociedade amazonense.
Diante disso, esta Secretaria registra, de forma oficial, seus elogios e agradecimentos aos coordenadores envolvidos, ressaltando que condutas como as aqui reconhecidas fortalecem a gestão pública, elevam o padrão de entrega dos serviços e reafirmam o compromisso permanente com a segurança da população.
Agradecemos profundamente pelo empenho e pela dedicação com que cumpriram sua missão, reforçando, mais uma vez, a importância do papel de vocês na manutenção da paz e da ordem. Vocês são a essência da segurança em nossa cidade e merecem todo o reconhecimento por sua atuação brilhante e impecável.
Destaco que a excepcional atuação dos profissionais contribuiu de modo eficaz para o excelente resultado, cujas condutas engrandecem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas.
II - RECOMENDAR aos gestores da Polícia Militar do Amazonas, Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e do Departamento de Gestão de Pessoas-DGP/SSP, a transcrição desta portaria nos respectivos veículos internos de comunicação, fazendo-se constar o registro nos assentos funcionais dos servidores agraciados.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus/AM, 29 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255871

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

***PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº 00934/2025**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no Art. 58, § 20, inciso VI, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c Art. I I, inciso XII, da Lei no 4.163, de 09 de março de 2015.
R E S O L V E:
I - CESSAR os efeitos da PORTARIA/SEINFRA/GS/N. 342/2024;
II - DELEGAR competência aos servidores DANIELE BATISTA LOPES - Assistente Técnico, JULIE ALVES DA SILVA - Assessor AD-1, MAYARA FONSECA BARBOSA - Assessor AD-2 e CARLOS KIM TANIGUCHI - Assessor AD-2, para atuarem como responsáveis legais pelos empreendimentos da Secretaria de Infraestrutura de Manaus - SEINFRA, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com a consequente atribuição de assinar Ficha de Caracterização de Atividade - FCA e demais atos correlatos.
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Manaus, 22 de dezembro de 2025.
*Republicada por haver incorreções na publicação do Diário Oficial do dia 22/12/2025, Poder Executivo, Seção II.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255931

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº00009/2026.
LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor I. PCDP 982/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 22/12/2025. Objetivo: Visita Técnica para inauguração da obra de Pavimentação do Sistema Viário da Comunidade do Janauari. PCDP 983/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 23/12/2025. Objetivo: Inauguração da obra de Pavimentação do Sistema Viário da Comunidade do Janauari. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessora Técnica. PCDP 984/2025. Período: 13/01/2026. PCDP 985/2025. Período: 05/01/2026. PCDP 986/2025. Período: 07/01/2026. PCDP 987/2025. Período: 15/01/2026 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Fiscalização na obra do CT.039/2022-SEINFRA, referente a reforma e ampliação da 31ª Delegacia Interativa de Polícia - DIP. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 988/2025. Período: 22/12/2025. PCDP 989/202. Período: 23/12/2025 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Lorena Beatriz Barreto Furtado, ao município, para proceder vistoria para inauguração do Sistema Viário da Comunidade Janauari. FERNANDO DOS REIS ARAGÃO - Assessor II. PCDP 003/2026 - Destino: Manacapuru/Anamã/AM. Período: 21 a 23/01/2026. Objetivo: Visita Técnica de engenharia aos Convênios nº 008/2020-SEINFRA, e Convênio nº 027/2021-SEINFRA. Verificar os serviços da Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio 008/2020-SEINFRA, e 3ª Parcela do Convênio nº 027/2021-SEINFRA. PCDP 002/2026. Período: 02 a 04/02/2026 e PCDP 004/2026. Período: 14 a 16/01/2026 - Destino: Itacoatiara/AM. Objetivo: Proceder a Fiscalização dos serviços do Contrato nº090/2022-SEINFRA - Construção e Instalação de Sistema Simplificado de Abastecimento de água nas Comunidades Rurais de Santa Rosa de Lima, São José do Amatari e São Pedro de Iracema. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 007/2025. Período: 07/01/2026. PCDP 008/2025. Período: 05/01/2026. PCDP 009/2025. Período: 13/01/2026 e PCDP 010/2025. Período: 15/01/2026 - Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, que irá proceder fiscalização na obra do CT.039/2022-SEINFRA.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255941

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT

PORTARIA N°01/2026-GS/SECT
A Secretária de Estado de Cidades e Territórios no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 44.325, de 06 de agosto de 2021, e
CONSIDERANDO o Art.1º do Decreto nº53.214, de 17 de Dezembro de 2025, que prorrogou pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de duração do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios-SECT, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 52.458 de 11 de setembro de 2025, e
CONSIDERANDO o Art.2º, parágrafo único do Decreto nº49.329, de 22 de Abril de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio da Titular da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, a qual irá dispor sobre sua coordenação e funcionamento,

RESOLVE:
I-DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho, conforme composição especificada:

ORD	Nome	Função
01	Priscila Duarte Ozório	Coordenador
02	Igor Nonato Almeida Pereira	Membro Operacional Tipo I
03	Jacqueline Silva Galvão	
04	Matheus Lima Vital	
05	Tayz Helena Guimarães de Moura Mattos	
06	Kerolayne Rosas Lima de Queiroz	Membro Operacional Tipo II
07	Ricardo Tavares de Albuquerque	
08	Aline da Costa Magalhães	Membro Operacional Tipo III
09	Crisraniere de Figueiredo Rosas	
10	Daiane Moreira Cardozo	
11	Eduardo Bulcão da Silva Costa	
12	Hellen Regina Pinheiro Jordão	
13	Jose Fernandes Junior	
14	Maise Saldanha Garcia	
15	Matheus de Lima Sarmento	
16	Monike de Oliveira Moura	
17	Rosemayre Camilo Inácio da Silva	
18	Thalita de Freitas Lopes	

II-DETERMINAR ao Departamento de Orçamento e Finanças e Gerência de Gestão Pessoal, que procedam de forma a atender o item I, desta;
III- O período de duração do Grupo de Trabalho é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

RENATA QUEIROZ PINTO
Secretária de Estado das Cidades e Territórios

Protocolo 255904

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTARIA N.º 001/2026-GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - CONCEDER férias referentes ao exercício de 2025/2026 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº123/2025-GS/SEJUSC, de 25.11.2024

Servidor	Matrícula	Período
Alcimar Saraiva Leao da Silva	186.630-3F	02/01 a 31/01/2026
Alice Luzia Borges Martins	265.659-0A	02/01 a 16/01/2026
Ana Regina Pimentel de Brito	109.222-7E	02/01 a 31/01/2026
Carlos Matias dos Santos	050.656-7D	02/01 a 31/01/2026
Elane Guerra Barbosa	265.830-5B	02/01 a 16/01/2026
Jenira Rodrigues da Silva	016.498-8D	02/01 a 31/01/2026
Joanna Angelica Maddy Figliuolo Vieira	266.801-7A	02/01 a 31/01/2026
Maria de Nazare Socorro da Silva e Souza	001.456-7D	02/01 a 31/01/2026
Miguel Bras Barbosa Lima	118.106-8E	02/01 a 31/01/2026
Miriam Lustosa Serrão	004.705-8C	02/01 a 31/01/2026
Normando Savio Correa Pinheiro	177.052-7E	02/01 a 31/01/2026
Raimunda Nonata da Silva Menta	050.680-0F	02/01 a 31/01/2026
Rubem Sales	001.358-7E	02/01 a 31/01/2026
Saint Cyr Barbosa da Silva	149.864-9D	02/01 a 31/01/2026

II - **CONCEDER** férias referentes ao exercício de 2024/2025 aos servidores relacionados, de acordo com o estabelecido na Portaria nº114/2024-GS/SEJUSC, de 11.11.2024:

Servidor	Matrícula	Período
Ana Maria Goes Azedo	248.217-7B	02/01 a 16/01/2026
Haidee Maria Chacon de Almeida	153.947-7C	05/01 a 19/01/2026
Kaiza Silva de Araujo	257.349-0B	05/01 a 03/02/2026
Kathleen Santos da Silva Menezes	256.560-9A	05/01 a 19/01/2026
Larissa Luzeiro da Cruz e Silva	265.660-4A	05/01 a 19/01/2026
Marcia Macedo Maia	249.508-2B	05/01 a 14/01/2026
Maria das Graças Melo dos Santos	218.895-3B	05/01 a 24/01/2026
Maria Idelina Pereira da Silva	260.323-3A	15/12 a 13/01/2026
Micilane das Neves Pacheco	270.080-8A	19/01 a 07/02/2026

III - **CONCEDER** férias aos servidores relacionados:

Servidor	Matrícula	Período	Dias
Eliane Martins Siso	265.568-3A	2023/2024	05/01 a 24/01/2026
Fabiana de Araújo Gomes Barros	231.972-1C	2023/2024	15/01 a 29/01/2026

IV - TRANSFERIR férias, por conveniência do servidor, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Tassyane Meirino Gomes	265.745-7A	Janeiro	30

V - TRANSFERIR férias, por necessidade de serviço, referentes ao exercício de 2025/2026:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Camila Almeida Afonso dos Reis	266.892-0B	Janeiro	30
Jussara Pedrosa Celestino da Costa	224.163-3O	Janeiro	30
Elane Guerra Barbosa	265.830-5B	Janeiro	15
Alice Luzia Borges Martins	265.659-0A	Janeiro	15

VI - TRANSFERIR férias, por conveniência do servidor, referentes ao exercício de 2024/2025:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Marcia Macedo Maia	249.508-2B	Novembro	20

VII - TRANSFERIR férias, por necessidade de serviço, referentes ao exercício de 2024/2025:

Servidor	Matrícula	Mês	Dias
Larissa Luzeiro da Cruz e Silva	265.660-4A	Julho	15

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 255926

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

EXTRATO Nº 008/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 084/2025-SEAS ao TERMO DE FOMENTO **nº 040/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMAZONAS SEMPRE VIVO**, CNPJ nº 10.266.604/0001-38; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 27 dias; **Vigência:** a contar de 11/09/2025 até 07/04/2026;

Manaus,05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255870

EXTRATO Nº 005/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 087/2025-SEAS ao TERMO DE FOMENTO **nº 046/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL - MÃOS SOLIDÁRIAS**, CNPJ nº 17.858.360/0001-21; **Objeto:**

prorrogação da vigência por mais 35 dias; **Vigência:** a contar de 30/09/2025 até 04/06/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255872

EXTRATO Nº 004/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 083/2025-SEAS ao TERMO DE FOMENTO **nº 039/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **OÁSIS ADULTOS E FAMÍLIAS**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 36 dias; **Vigência:** a contar de 09/09/2025 até 15/10/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255878

EXTRATO Nº 012/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 092/2025-SEAS ao TERMO DE FOMENTO nº **051/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO**, **SOCIAL E RURALISTA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS**, CNPJ nº 10.555.107/0001-50; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 35 dias; **Vigência:** a contar de 30/09/2025 até 04/05/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255880

EXTRATO Nº 002/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº 091/2025-SEAS ao **TERMO DE FOMENTO nº 050/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO FORTIS DE EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE**, **DESPORTOS E APOIO SOCIAL - IFEMADAS**, CNPJ nº 19.496.532/0001-90; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 17 dias; **Vigência:** a contar de 30/09/2025 até 17/10/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255881

EXTRATO Nº 003/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº **093/2025-SEAS ao TERMO DE FOMENTO nº 052/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO REDENÇÃO EM AÇÃO**, CNPJ nº 49.634.906/0001-57; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 22 dias; **Vigência:** a contar de 13/10/2025 até 05/05/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255883

EXTRATO Nº 006/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº **082/2025-SEAS** ao **TERMO DE FOMENTO nº 035/2025-FEAS**. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO SOLIDÁRIOS DA AMAZONIA**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 51 dias; **Vigência:** a contar de 25/08/2025 até 17/04/2026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255884

EXTRATO Nº 007/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício nº **090/2025-SEAS** ao **TERMO DE FOMENTO nº 049/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - PROAMAZÔNIA**, CNPJ nº 08.380.803/0001-20; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 35 dias; **Vigência:** a contar de 30/09/2025 até 04/05/2026;

Manaus, 05 de dezembro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255886

EXTRATO Nº 013/2026-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício **nº 089/2025-SEAS** ao **TERMO DE FOMENTO nº 048/2025-FEAS. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME**, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO EDSON JUNIOR - CAC**, CNPJ nº 42.822.109/0001-54; **Objeto:** prorrogação da vigência por mais 35 dias; **Vigência:** a contar de 30/09/2025 até 04/05/0026;

Manaus, 05 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255888

PORTARIA Nº001/2026 - GSEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e COMBATE À FOME/SEAS em exercício , autoriza o pagamento de Diárias e Passagens a seguir; **Nome e Cargo**: Fabiana Batista de Lima/ Colaborador (a); Neilly Janne Pereira dos Santos/ Colaborador (a); **Destino e Período:** Manaus-AM/Sirn-AM/Manaus-AM; 03/02/2026 a 08/02/2026; **Objetivo:** Realização de visita institucional em Santa Isabel do Rio Negro - AM, para participação em agenda de reuniões com a equipe de Gestão do Crédito Extraordinário Yanomami da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Manaus, 06 de janeiro de 2026

LUIS FONSECA DE ARAÚJO FILHO
Secretário de Estado da Assistência Social e Combate à Fome, em exercício

Protocolo 255912

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026 - CPEP/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 34/2025-GCG/CGE, constante no Processo Nº 01.01.018101.000002/2025-45;

RESOLVE:

I - NOTIFICAR o(a) senhor(a) **RAIMUNDO FRANCALINO PEREIRA**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer

munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do PROCESSOS DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 014.001704.2009 e ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 255838

PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/SEPROR
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 099/2025-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, Sindicância e Inexecução Contratual nesta SEPROR/AM;
RESOLVE:
I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário, referente ao Termo de Fomento Nº 14/2024 (Associação de Produtores Rurais PDS Catalão), firmado entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria;
II - DISPOR que a CPEP/SEPROR terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade;
III - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 6 de janeiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 255947

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

TORNAR SEM EFEITO
A Resenha de Autorização de Viagem nº 17/2025, publicada no DOE nº 35.613 de 29 de dezembro de 2025, pág. 11, seção II, na parte:
3.Nome/Cargo: Maria Clara Ferraz Gordilho De Farias - Colab. Eventual;
Destino/Período: São Paulo/ Manaus/ São Paulo - 15/12 a 17/12/2025;
Objetivo: Participará do seminário "Datacenters no Amazonas", com atuação fundamental para assegurar a correta execução da identidade, narrativa e posicionamento do projeto. Também será responsável por liderara comunicação em tempo real, orientar a cobertura oficial, apoiar decisões estratégicas e fortalecer o relacionamento com parceiros e patrocinadores.

Manaus, 6 de janeiro de 2026.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 255824

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

EXTRATO
Espécie: Termo de Fomento nº 010/2025 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIÊNTES INTELECTUAIS DO AMAZONAS - ADIAM**; Objeto: Promover a inclusão aos Direitos sociais e qualidade de vida a 100 Pessoas com Deficiências Intelectuais e Múltiplas e suas famílias, por meio do contrato de atendimentos especializados por equipe Multidisciplinar, com prestação dos serviços de Assistência Social, Habilitação e Reabilitação, Terapias Lúdicas, Fonoaudiologia e Psicologia, manutenção da sede e serviços auxiliares de apoio, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R$ 249.996,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa:** 33504301, **Fonte:** 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho:** 2025NE0000136, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo:** 01.01.046101.001270/2025-10 - SEPCD; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255857

EXTRATO
Espécie: Termo de Fomento nº 011/2025 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e o **INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS**; **Objeto**: Oferecer atendimento especializado multidisciplinar com terapias individuais e em grupo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e orientações para seus familiares, possibilitando sua autonomia, desenvolvimento e potencialidades na perspectiva da inclusão a vida comunitária, conforme o Projeto INTERVENÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA, conforme Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora:** 046101, **Programa de Trabalho**: 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa**: 33504301, **Fonte**: 1.761.118.0.0000.0000 **Nota de Empenho**: 2025NE0000119, emitida em 17/12/2025.**Processo Administrativo**: 01.01. 046101.001267/2025-04 - SEPCD; **Fundamento do ato**: Lei 13.019/2014.

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255858

EXTRATO
Espécie: Termo de Fomento nº 020/2025 - SEPCD; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO AMAZONAS**; **Objeto**: Alocação de recursos financeiros para contratação de recursos humanos, para implementação do Projeto Reabilitar: Cuidando e Transformando Vidas, por meio da oferta dos serviços socioassistenciais e de habilitação e reabilitação, promovendo saúde, cidadania e inclusão, das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidades, em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência, conforme o Projeto REABILITAR CUIDANDO E TRANSFORMANDO VIDAS, do Plano de Trabalho. O prazo do Fomento será 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária: Unidade Gestora**: 046101, **Programa de Trabalho**: 14.244.3247.2528.0001, **Natureza da Despesa**: 33504301, **Fonte**: 1.761.118.0.0000.0000, **Nota de Empenho**: 2025NE0000124, emitida em 17/12/2025. **Processo Administrativo**: 01.01.046101.001224/2025-10 - SEPCD; **Fundamento do ato**: Lei 13.019/2014. Manaus, 05 de janeiro de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 255859

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA N° 001/2026 - GS/SEDURB
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I. CONCEDER FÉRIAS, a servidora deste órgão, conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	MÊS (JANEIRO)
DANIELLA FALABELO JAIME	247.537-5 B	2023/2024	12/01/2026 a 26/12/2026 - 15 dias

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 255944

PORTARIA N° 002/2026 - GS/SEDURB
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - Designar a colaboradora **FABIANA DA SILVA BARREIROS**, matrícula nº 000021, cargo advogada, para responder, cumulativamente, como Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e como Subcoordenadora Setorial Administrativa e Financeira da Unidade Gestora de Projetos Especiais, durante a ausência da titular, a Senhora **DANIELLA FALABELO JAIME**, no período de **12/01/2026 a 26/01/2026**, totalizando 15 (quinze) dias, em razão do gozo de férias.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, em exercício

Protocolo 255945

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.006359/2025-03, referente ao PE 794/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 794/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: ASCLE BRASIL LTDA - item(ns) 4, 11; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL - item(ns) 1; DECARES COMERCIO LTDA - item(ns) 9; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 6; E R M DE SOUZA LTDA - item(ns) 7; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. FILIAL - item(ns) 10; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255882

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0001/2026- (1,2,3,4,5) ; **oriunda do PE 535/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005054/2025); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: DECARES COMERCIO LTDA, item(ns) 1,2,7,9 no valor total de R$ 706.867,10; E H M SATO, item(ns) 4 no valor total de R$ 42.000,00; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 6 no valor total de R$ 133.632,00; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R$ 1.360.944,00; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 5 no valor total de R$ 156.450,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255885

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0002/2026- (2,3) ; **oriunda do PE 684/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005273/2025); **OBJETO**: Aquis. de Mat. Hospitalares e Laborat.; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: F P RIBEIRO LTDA, item(ns) 1,4 no valor total de R$ 720.268,00; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 21.977,50; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255887

RESENHA: 001/26 - CSC DATA: 06/01/2026
Torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 001/2026-CSC: Aquisição de Materiais Farmácologicos (Betagalsidase, Espironolactona e Outros) para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas - CEMA e demais unidades gestoras do Poder Executivo Estadual;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 20 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 20 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
2.1) PE n° 002/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação de SPDA, para atender a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM;
2.2) PE n° 003/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos Hospitalares, para uso no Centro Cirúrgico da Fundação e Hospital Adriano Jorge -FHAJ;
2.3) PE n° 004/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de Serviço de Manutenção de Equipamento de Tomografia Incluindo Manutenção Preventiva, Corretiva e Calibração, com Reposição de Peças, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 22 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 005/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, de Forma Continuada, de Limpeza, Asseio, Conservação e Higienização Predial (Áreas Internas e Externas, incluindo Jardins), com Disponibilização de Mão de Obra, Saneantes, Equipamentos, Ferramentas e Utensílios, Materiais e Produtos de Limpeza e Higiene necessários a Execução dos Serviços e Agente de Portaria/Porteiro, para Atender as Necessidades da Superintendencia Estadual de Navegacao Porto e Hidrovias - SNPH.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 23 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 23 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
4.1) PE n° 006/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Dreno de Sucção, Dreno de Kehr e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA, Órgão Demandante do registro de preços, e demais Unidades Gestoras participantes;
4.2) PE n° 007/2026-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Punch Descartável, Bandagem, Sonda Nasogástrica), para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas;
4.3) PE n° 008/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Tela Sintética Cirúrgica, Equipo Infusão Venosa e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, Órgão Demandante do registro de preços e demais Unidades Gestoras participantes;
4.4) PE n° 009/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Cateter Acesso Venoso Central, Tubo Endotraqueal com Balão e Outros), por Pregão

Eletrônico, pelo menor preço por item, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde Do Amazonas - CEMA;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 20 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 20 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
5.1) PE n° 010/2026-CSC: Aquisição de Materiais Químicos e Laboratoriais (Proteína C Reativa, Hemoglobina Glicosilada e Outros) para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 21 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 21 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
6.1) PE n° 011/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Agenciamento de Viagens e Fornecimento de Passagens Aéreas para Pacientes e Acompanhantes Cadastrados no Programa TFD - Tratamento Fora de Domicílio, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SES-AM
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 22 de janeiro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 22 de janeiro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 412/2025-CSC, dia 08/01/2026 às 12:00 horas de Brasília.
2) Concorrência nº 017/2025, dia 12/01/2026 às 09:30 horas de Brasília.
Convocação de nova sessão pública para divulgação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes das propostas técnicas.
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255889

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0003/2026- (2,3,4,5) ; **oriunda do PE 625/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005341/2025); **OBJETO**: MATERIAIS HOSPITALARES; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** A G INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, item(ns) 15 no valor total de R$ 6.000,00; E R M DE SOUZA LTDA, item(ns) 4,6,8 no valor total de R$ 395.110,00; INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, item(ns) 1 no valor total de R$ 8.320,00; N A M FERREIRA COMERCIO LTDA, item(ns) 2,12,13 no valor total de R$ 30.690,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255890

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0419/2025-2; **oriunda do PE 817/25** - CSC (Proc. Nº 013102.006495/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Odontológicos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, item(ns) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 20.007,70; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255891

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0421/2025-1; **oriunda do PE 668/25** - CSC (Proc. Nº 013102.005283/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA , item(ns) 2 no valor total de R$ 859.296,24; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255892

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0422/2025- (4,5,6) ; **oriunda do PE 665/25** - CSC (Proc. Nº 013102.005361/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 5,6 no valor total de R$ 261.710,00; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., item(ns) 14 no valor total de R$ 48.270,00; UNI HOSPITALAR CEARA LTDA , item(ns) 3,11 no valor total de R$ 1.518.518,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255894

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 001/DL/GAB/2026-CBMAM
(PUBLICADO NO BG Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026)
O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Processo SIGED Nº 01.01.022104. 001658/2025-22, referente ao Pregão Eletrônico nº 629/2025, para Aquisição pelo menor preço por item, de materiais permanentes de fisioterapia para equipar o centro de prevenção e reabilitação da saúde - CPRS/DS, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM;
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico Nº 629/2025 - CSC, legalmente adjudicado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, às empresas: V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, arrematante dos itens 01, 03, 04, 05, 12, 13 e 14 pelo valor de R$ 15.945,82 (quinze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); J R BASTOS LTDA, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73, arrematante do item 02 pelo valor de R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais) totalizando o valor global de R$ 17.079,82 (dezessete mil, setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CBMAM, em Manaus - AM, de 06 de janeiro de 2026.

CORONEL QOBM HELYANTHUS FRANK DA SILVA BORGES
Comandante-Geral do CBMAM, em exercício

Protocolo 255853

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 211/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: PHL-5554, PHI-4428, 317783103, 216633345, 135808766, 323051215, 473707060, 4490855839, 4557076442, 313691073, JXS-2610, TAB-7G14, QZH-0J54, TRZ-0E08, TRZ-6C63, QZC-9G56, TAE-8G07, QZO-8A49, 2822867488, PHA-8472, OAI-5G69 , facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site:

www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, de 31 dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255863

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 211/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHT-4210, 3303288755, QZF-3E52, PHZ-4B42, PHY-2E63, NDF-1126, NDU-2165, NPA-3937, 585833237, QZW-6I29, NUK-4G06, TAF-0G97, QZM-6J01, OAH-2D25, TAA-4D77, TAE-7E16, 5101817901, NOQ-4393, TAH-5D36, TAG-3E26, OAJ-4B34, NOP-4760, JXD-4884, PHI-9218, QZY-9C25, PHM-4552, QZN-5D37, NPA-0G41, NOP-0663, TAH-3F39, TAF-7G77, OAD-7G31, NAZ-9567, NAK-1334, QZN-6E70, QZY-8C95, QZR-5A23, PHR-7E23, HJT-9D48, QZZ-4J08, TAH-1C83, TAD-4I55, PHZ-5J17, PHM-5012, TAB-8J67, QZD-9H69, PHW-0F22, OAH-5233, QZB-1J17, TAA-0I77, OAN-6231, JWU-7D75, PHC-8691, JXN-8087, TAA-4G95, JXS-5802, JXG-8886, TAF-0J69, QZM-6F79, 4067712060, 5171287850, TAE-5B55, OAK-1I86, JWN-4756, NOP-2716, QZY-2G05, NPB-6081, QZD-5E95, QZL-7C38, OAB-3677, PHW-3G22, QZR-1G59, QZU-7A23, QZS-4D67, PHC-5284, NPB-7024, QZN-9C95, TAD-2E38, OAC-6186, TAB-7B85, NPA-1I80, JWU-2927, PHM-0174, QZW-8G54, TAG-2E08, TAA-7J23, NUJ-7I96, PHL-1333, OAL-4I02, OAM-9688, NPA-8057, QZT-4J55, PHB-9F07, PHA-9546, QZN-2G74, QZM-6I62, OAL-3129, PHR-5F65, 7508047805, JXP-4A05, NOQ-8H08, NOZ-6J02, TSL-8B18, QZY-6H28, QZU-6C10, TSG-3I98, PHZ-0959, 812422002, QZH-4D51, OAH-2912, NOR-0J14, PHT-2A83, NOS-9851, NPA-1066, QZG-2H65, OAI-1139, TAB-4I54, TAB-9J15, NOS-8F64, QZA-9J46, NOO-6400, TAF-8B85, QZQ-2C75, OAO-7223, OAB-1830, QZB-9E68, PHQ-7D16, JWU-7172, OAE-1323, QZT-8B72, TAF-9C81, JXM-6986, OAO-9227, QZO-4D93, QZH-1D29, QZF-6D29, QZG-9I43, QZN-2E43, TAD-4G48, JWX-6230, QZY-9A41, QZM-7G89, HIA-2907, QZR-2A55, NON-0105, TAA-3G83, JXT-6582, OAA-7J12, TAC-6A60, NOR-8438, NOS-4827, QZN-1E73, JXC-0717, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255864

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 212/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: 4268363705 , facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, de 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255865

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 212/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: 1222376343, 4645142774, 5302508190, 2916304694, 4553456237, 4942683512, JXR-2917, 3320436940, 5410037860, 367462862, 462572205, 3852752903, 4638799730, 4317634259, 4452269670, OAO-0456, JWW-3011, TSI-7D18, 332960597, 3781499003, 2532007383, TRX-7E83, PHI-1347, NOW-4G90, PHN-1499, TSB-6G47, 2365212255, 438700812, NDO-9F03, 161655090, 152300480, 1277944127, 1576590859, 3136777109, 4979460510, 2881133459, TAH-2H57, QZG-2A57, 3822631496, 4857214950, 288294796, 1096141000, 3439180221, 4857550235, TAG-0A74, PHL-9D43, NOJ-2407, PHC-7A05, 1213830294, 763546562, 3776160572, 4147359551, 386019980, 4869885043, 7010922750, 64022440, PHY-6H55, PHL-9412, TAF-1D35, JWR-2375, PHC-1581, TSD-1A27, QZQ-9J45, QZY-8E96, QZF-9J13, NON-4750, 4059534898, 323054826, 241112434, 5116284024, 2938175405, 3471249491, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255866

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 001/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: TAH-6G63, PHM-8481, NOP-1228, JWV-0078, QZN-7D69, JWY-2066, JHO-2C42, PHZ-3F86, TAD-0A35, JXV-2995, PHF-4294, TSA-1J08, QZO-5H26, PHZ-2J22, JXI-6047, JXG-4299, 228103764, 428614053, OAJ-6418, QPG-5H95, NOW-5122, PHC-2F58, TSB-9E93, TAH-2F43, NOW-1787, TAB-7D85, PHM-3273, QZI-3J98, QZL-4G00, OAH-6002, QZC-9C08, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nº 001/2026 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: PHV-8810, TSF-0G95, NAV-1I15, QZP-7H73, PHZ-5D84, OAA-8230, QZE-3C43, 276466996, JXU-3383, TAG-9J97, QZZ-3F88, QZX-2F26, QZR-5I87, QZU-9C56, QZX-5I09, NOS-0163, 240111148, PHX-3I96, JXJ-4453, QZI-0F29, TAD-9H88, OXM-6563, 4484870054, OAO-9952, JXV-4111, NPA-0G41, QZH-2J53, NOU-1170, TAG-7E96, NON-8795, QXC-6H27, TAE-8A35, TAB-7B18, JXH-4917, OAM-6047, QZC-4F98, NOT-3307, PHJ-7889, OAO-4267, TAC-5A37, JXM-2603, 6259461308, 127496870, PHZ-5E76, PHF-9951, QZP-9G43, TAC-3E54, NOO-6417,

JXB-7141, 3305291082, 4701276060, PHI-1487, PHU-3B32, NOK-2032, 1026776672, QZF-7I13, QZR-3F26, QZL-6E81, NOK-0489, NOT-0G21, PHP-3761, NON-5644, QZN-0H22, QZK-7B81, QZQ-7E87, NOV-6871, OAK-7182, PHW-8A68, QZF-4G28, QZR-0E59, PHW-6G37, TSO-0E88, PHJ-5587, QZR-8G96, NPB-9727, OAL-7C07, JXY-4628, QZW-2I42, JXS-3199, TAC-6C23, NAU-8J45, OAJ-9247, NON-8837, PHU-4H64, PHJ-3482, QZZ-8B06, JXL-0008, PHX-7J75, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255868

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 077/2025 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. DAVID FERNANDES DOS SANTOS, e o DESPACHANTE SR. JAIR BARBOSA DA ROCHA NETTO, sob nº 246. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, visando a solicitação, execução e entrega de documentos referentes a processos demandados por despachante documentalista, no interesse de seus representados, pertinentes aos serviços públicos de trânsito. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, enquanto vigente o termo de credenciamento do SEGUNDO PARTICIPE: DESPACHANTE SR. JAIR BARBOSA DA ROCHA NETTO junto ao PRIMEIRO PARTICIPE: DETRAN/AM, podendo ser renovado, sucessivamente e por interesse público, na ocasião da renovação do credenciamento. VALOR: Não haverá transferência de recursos entre as partes celebrantes deste termo para execução do seu objeto, sendo este executado com recursos próprios de cada uma das partes, no que concerne as suas respectivas atribuições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.045694/2025-45 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255862

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa HC ANDRADE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA DO TRAFEGO LTDA, NOME FANTASIA: SAUDE EM TRANSITO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025 até 16/12/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do aditivo é de R$ 202.333,76 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 16.861,15 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033827/2025-30 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255836

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa SAPCE SERVIÇO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA, Nome Fantasia: SAPCE CENTRO MÉDICO E PSICOLÓGICO DO TRAFEGO. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025 até 16/12/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do aditivo é de R$ 202.333,76 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 16.861,15 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033829/2025-20 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255839

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa AUTOESCOLA PONTA NEGRA LTDA, Nome Fantasia: AUTOESCOLA PONTA NEGRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025 até 16/12/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do contrato é de R$ 626.250,00 (seiscentos e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal estimado é de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210. Com Nota de Empenho sob nº 2025NE0002105, emitida em 28/11/2025, no valor de R$ 52.187,50 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM.PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033832/2025-43 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255841

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa MORAES E MORAES LTDA, NOME FANTASIA: CT-AM CLINICA DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025 até 16/12/2026, com base na Cláusula Quinta do Contrato nº 025/2021 - DETRAN/AM, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: Valor mensal estimado será de R$ 16.861,15 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos), sendo o valor global estimado de R$ 202.333,76 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 11210.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de

novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.033836/2025-11 -DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255860

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021 - DETRAN/AM
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa HABILITA AMAZON CLÍNICA PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA, Nome Fantasia: HABILITA AMAZON. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2025 até 16/12/2026, para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global estimado do aditivo é de R$ 202.333,76 (duzentos e dois mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 16.861,15 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Fonte de Recurso: 1501.201, Natureza Despesa: 33903953, Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM, 0009/2021-DETRAN/DP/AM E 0005/2023-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033839/2025-65- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 05 de janeiro de 2026.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 255861

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 033/2025 - GDP-IPEM/AM
ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas-IPEM/AM e TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/12/2025 a 30/05/2026. VALOR GLOBAL: R$ 98.838,00 (noventa e oito mil oitocentos e trinta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 33904602, Fonte: 1.500.121.0.000.000. FUNDAMENTO DO ATO: Siged nº 01.01.016202.000100/2025-19. Gabinete do IPEM/AM, em Manaus, 30 de dezembro de 2025.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do
Estado do Amazonas

Protocolo 255879

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATA
EXTRATO, **Termo de CONTRATO Nº 011/2025 - IDAM**, firmado em 29/07/2025, Publicado no DOE edição nº 35.526 de 15 de agosto de 2025, Poder Executivo - Seção II, fls.25. **ONDE SE LÊ:** TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025. **LEIA-SE:** TERMO DE CONTRATO Nº 09/2025-A. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus/AM, 30 de dezembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e
Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255827

RESENHA Nº 001/2026-GDP/IDAM
Férias, Laudo Médico dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
137.004-9 C	Gerardo Honorio de Brito	01 a 30/07/2025	2022
110.362-8 D	Hugo Stenio Gama Dos Santos	14 a 23/07/2024 (10) 11 a 30/12/2025 (20)	2022
257.922-7 A	Jose Nazareno Freitas Viana Junior	09 a 23/06/2025 (15) 11 a 25/08/2025 (15)	2024
180.872-9 D	Renan Ferreira Rodrigues	20 a 31/01/2025 (12) 10 a 27/11/2025 (18)	2024
260.272-5 A	Diogo Campos Cardoso	21/07 a 04/08/2025 (15) 03/11 a 17/11/2025 (15)	2024
115.008-1 D	Armando Jorge Luz da Silva	14 a 23/08/2025 (10) 17/11 a 06/12/2025 (20)	2024
172.950-0 B	Raimundo Nonato Pereira Viana	01 a 30/11/2025	2025
ATESTADO / LAUDO MÉDICO			
Matricula	Nome	Laudo/Periodo	Dias
258.082-9 A	Vania Ribeiro Cherri Silva	Laudo N° 324092/2025 24/06 a 07/07/2025	14

Manaus, 06 de Janeiro de 2026

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e
Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255929

PORTARIA Nº 001/2026 - GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo s/n, datado em 21/08/2025 - Processo Administrativo nº 01.03.018201.017250/2025-78 (SIGED-IDAM); **CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete, contido na fl. 39, que autoriza a remoção do (a) servidor (a), a contar da data da publicação; **RESOLVE: I- REMOVER** a contar da data da publicação, da Unidade Local do IDAM do município de **Caviana/Vila Rica de Caviana /AM para Unidade Local do IDAM/Iranduba**, o (a) servidor (a) **VALERIA BARBOSA RODRIGUES**, Técnico em Agropecuária (T. AG -III), matrícula nº 257.991-0 A, do quadro de Pessoal Permanente do IDAM; **II-DETERMINAR**, à Diretoria Administrativo Financeira - DAF, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus, 05 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e
Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255922

PORTARIA Nº 002/2026 - GDP/IDAM
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Requerimento Administrativo s/n, datado em 09/09/2025- Processo Administrativo nº 01.03.018201.018432/2025-66 (SIGED-IDAM); **CONSIDERANDO** o Despacho do Gabinete, contido na fl. 30, que autoriza a remoção do (a) servidor (a), a contar da data da publicação; **RESOLVE: I- REMOVER** a contar da data da publicação, **da Unidade Local do IDAM/a Unidade Local do IDAM/Silves para Unidade Local do IDAM/Maués**, o (a) servidor (a) **JOSE SILVA MICHILES**, Técnico em Agropecuária (T. AG -III), matrícula nº 134.441-2 D, do quadro de Pessoal Suplementar do IDAM; **II-DETERMINAR**, à Diretoria Administrativo Financeira - DAF, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, Manaus, 06 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e
Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255924

PORTARIA Nº 004/2026-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-IDAM, no uso da competência que lhe confere o art. 14 do Decreto n.º 31.046, 04/03/2011 - R.I.; **CONSIDERANDO** os termos da **Portaria nº. 724/2025**, publicada em 14/11/2025, que instituiu a Comissão de Ética do IDAM; e **CONSIDERANDO**, a designação dos servidores: Presidente - Kelly Borges de Almeida Rocha, matrícula nº 257.871-9- A; 1º membro - Igor Graciano, matrícula nº 257.961-8-A; e 2º membro - Caroline Rabelo Coelho, matrícula nº. 258.013-6-A, para comporem a referida Comissão. **RESOLVE: I - DESIGNAR** para compor a Comissão, os servidores: **Ana Claudia Gomes Muller Braga**, Matrícula nº: 258.131-0A; e **Antony Maciel dos Santos**, Matrícula nº 264.300-6A; na condição de Suplentes da referida Comissão. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em 06 de janeiro de 2026.

ELIANE FERREIRA DA SILVA
Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255932

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE COLABORADORES, **CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Ketry Correa Vidal. Itinerário e período:** Manaus/AM - Maués/AM - Manaus/AM, em 16/01/2026 a 18/01/2026. **Objetivo:** Realização de Visita Técnica para Levantamento das Necessidades de Serviços de Manutenção Predial. **Proc. Nº3350/2025. 2) Nome: Brian Adams de Oliveira Freitas. Itinerário e período:** Manaus/AM - Itacoatiara/AM - Manaus/AM, em 13/01/2026 a 14/01/2026. **Objetivo:** Visita Técnica para Verificação de Serviço Elétrico Executado e Levantamento de dados para Atendimento da Demanda de Solicitação de Manutenção Predial. **Proc. Nº3351/2025. 3) Nome: Lucimar de Souza Andrade. Itinerário e período:** Manaus/AM - Itacoatiara/AM - Manaus/AM, em 13/01/2026 a 14/01/2026.**Objetivo:** Conduzir Veículo com os Servidores do Setor de Engenharia, que Irão Realizar Visita Técnica Para Acompanhamento e Vistoria da Manutenção Predial**. Proc. Nº3353/2025.**

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 255849

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA N° 001/2026 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I. TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	MÊS (JANEIRO)
FRANCY MELRY OLIVEIRA CARVALHO	241.092-3 E	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
VITOR GOMES AFONSO	256.298-7 A	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
ALINNY GUIMARÃES LIMA	197.609-5 D	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
KAREN EVELYN DO NASCIMENTO NERI	243.122-0 D	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
ORLANDO FREIRE NETO	223.797-0 D	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
SIMONE NORONHA BARBOSA	225.353-4 B	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
ANDRÉ DA SILVA SANTOS	243.993-0 E	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
AYRTON SENNA PONCE RAPOSO	234.807-1 C	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
JUCELINE ROCHA DA SILVA	188.166-3 E	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
JOÃO LUIZ BENAION DUMONT	227.867-7 C	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
REBECA LOUISE BOTELHO DA SILVA	244.002-4 C	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES	153.414-9 I	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
VANIA MELO DOS SANTOS	247.536-7A	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.
RODRIGO OLIVEIRA JUNQUEIRA	261.357-3A	2025/2026	05/01/2026 a 03/02/2026 - 30 dias.

II. CONCEDER FÉRIAS, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	PERÍODO
RODRIGO ANDRADE COSTA	249.634-8 E	2024/2025	15/12/2025 a 24/12/2025 - 10 dias.
ALINNY GUIMARÃES LIMA	197.609-5 D	2024/2025	05/01/2026 a 19/01/2026 - 15 dias.
LEONARDO BARBOSA DE SOUSA	241.877-0 C	2020/2021	05/01/2026 a 16/01/2026- 12 dias.
KAREN EVELYN DO NASCIMENTO NERI	243.122-0 D	2022/2023	12/01/2026 a 26/01/2026 - 15 dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255942

PORTARIA Nº 002/2026- GCE/UGPE

O Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - **DESIGNAR** o colaborador **LUAN DIEGO SOARES CABRAL**, matrícula nº G007179, Coordenador do Projeto 1, para responder, cumulativamente, pela Subcoordenadoria Executiva de Planejamento desta Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE, durante a ausência do titular, Subcoordenador **LEONARDO BARBOSA DE SOUSA**, no período de **05/01/2026 a 16/01/2026**, totalizando 12 (doze) dias, em razão do gozo de férias.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255943

EXTRATO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025. OBJETO: Prorrogar os prazos de execução e vigência do Contrato nº 008/2024-UGPE, sem impacto financeiro, por mais 60 (sessenta) dias, contados de 07/11/2025 a 06/01/2026 e 05/01/2026 a 06/03/2026, respectivamente, conforme justificativa técnica da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos do Processo. VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 06/03/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.004344/2025-71-UGPE e Parecer Jurídico nº 316/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255874

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025-UGPE. PARTES: UGPE e o INSTITUTO NACIONAL TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL - INTAL. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026. OBJETO: renovação do Contrato nº 001/2025-UGPE por mais 12 (doze) meses,

contados de 06/01/2026 a 06/01/2027, com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica da Comissão de Fiscalização, Termo de Referência e demais documentos contidos do Processo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 43102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1700.0000.0000, ND: 33903915. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.004227/2025-08-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 001/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255877

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026. OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 029/2024 - UGPE, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 14/12/2025 a 28/01/2026 e 14/02/2026 a 31/03/2026, respectivamente, conforme fundamentação constante do Parecer Técnico da Comissão de Fiscalização e demais documentos contidos no Processo. VIGÊNCIA: 14/02/2026 a 31/03/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED 01.01.043102.004842/2025-14-UGPE e Parecer Jurídico nº 002/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 6 de janeiro de 2026.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255920

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama - AM. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 006/2024-UGPE, por mais 4 (quatro) meses, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 03/05/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004648/2025-39 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 386/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255923

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama - AM. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 005/2024-UGPE, por mais 4 (quatro) meses, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 03/05/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004646/2025-40 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 387/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255927

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2024-UGPE. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025. PARTES: O Estado do Amazonas por intermédio da UGPE e o Município de Canutama - AM. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 007/2024-UGPE, por mais 4 (quatro) meses, conforme justificativa técnica da comissão de Fiscalização, e atualização do plano de trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: 03/01/2026 a 03/05/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004651/2025-52 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 392/2025-SSJURI-UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 30 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255928

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 029/2025 - UGPE. PARTES: UGPE e o Município de Itamarati-AM. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025. OBJETO: Reforma e ampliação do Estádio Municipal João Campêlo Monteiro, no município de Itamarati/AM. VALOR GLOBAL: R$2.019.725,17; sendo: Concedente: R$1.979.330,67 e Proponente: R$ 40.394,50. VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 02/01/2027. DOTAÇÃO: UG: 043102 - UGPE; Programa de Trabalho: 17.512.3300.1547.0010; Natureza da Despesa: 44404230; Fonte: 1.501.100.0.0000.0000; tendo sido emitida, em 31/12/2025, a Nota de Empenho nº 2025NE000828, no valor de R$ 191.842,27 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.004441/2025-64 - SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 391/2025-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 31 de dezembro de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 255875

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

PORTARIA Nº001/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Nº01.02.017304.005275/2025-72. **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO** a Licença Especial do servidor **JOAO JONILSON NAZARE DE SOUZA**, matricula nº178.958-9B, Farmacêutico Bioquímico, no período de 01/01/2026 à 31/03/2026, referente ao quinquênio 01/02/2017 à 31/01/2022 de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Gabinete do Diretor Presidente, Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 255935

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 001/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 001/2026-GDP/FUHAM A Diretora Presidente, em exercício da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o teor do Processo n° 002935/2025-73 - SIGED; **RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial** a servidora Elzenir da Silva Gomes, Aux. de Serviços Gerais, mat. nº 114.734-0A, quinq.: 1991 a 1996, período: 02/02/2026 a 02/05/2026. II - **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 255946

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 002/2026 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.003891/2025-19 (FCECON);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 155, 164, inc. I do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para aquisição de **CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL**, pela empresa **E H M SATO**, vinculada ao CNPJ: 22.579.725/0001-19;

II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais);

À consideração do Diretor-Presidente da FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON**, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 255905

PORTARIA Nº 001/2026 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

CONSIDERANDO, finalmente o que consta no Processo nº 01.02.017301.001241/2025-39 (FCECON);

RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 164, I do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de empresa especializada para **SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**, pela empresa **METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA**, vinculada ao CNPJ: 07.041.060/0001-00;

II - ADJUDICAR o objeto do registro de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R$ 8.980,10 (oito mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos);

À consideração do Diretor-Presidente em exercício da FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

DEUZA MARIA NOGUEIRA ROSÁRIO
Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZO, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON**, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 255906

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2026-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 800/2025-CSC**, constante no Processo nº 01.02.017301.003107/2025-72 (FCECON);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 800/2025-CSC**, conforme deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente a aquisição, pelo menor preço global de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO EQUIPAMENTO DE COBALTERAPIA**.

II - ADJUDICAR a empresa **JAV MED TECNOLOGIA EM ELETRO ELETRONICOS LTDA**, vinculada ao CNPJ: 00.326.148/0001-10, como vencedora, no valor global de R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FCECON, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

HILKA FLÁVIA BARRA DO ESPIRÍTO SANTO ALVES PEREIRA
Diretora Presidente, em exercício

Protocolo 255898

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 001/2026 - HEMOAM

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação dos Serviços de Controle de Pragas nº 27/2025 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 30/12/2025. **PARTES: HEMOAM e ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**; OBJETO: Prorrogar por 180 dias os Serviços de Controle de Pragas (Desinsetização, Desratização e Descupinização), c/ fornecimento de Mão de Obra, Material e Equipamentos necessários p/ execução dos serviços, p/ atender as necessidades desta Fundação; **VIGÊNCIA:** 31/12/2025 a 29/6/2026; **VALOR GLOBAL:** R$ 30.633,12 (Trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante no exercício financeiro vigente; **DLE Nº 30/2025 - HEMOAM**, c/ base no **Art. 75**, **Inc. II**, **Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 157**, **Inc. II**, **170**, **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, **Portaria nº 208/2025-GHEMOAM**, publicada no DOE de 23/6/2025, Poder Executivo - Seção II, pág. 33. **PROC. ADM.:** 2532/2025-34 - SIGED. Manaus, 5/1/2026.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 255823

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N. º 001/2026-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2025-DEPLIANCE/FAPEAM que trata da revisão dos manuais, o qual visa alterações a partir da legislação vigente.

CONSIDERANDO a superveniência de novos atos normativos e orientativos, em especial as atualizações do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União, bem como o fortalecimento do arcabouço estadual de integridade a partir do Decreto nº 50.868/2024.
CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para a realização de estudo técnico, visando a atualização pontual dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM, a fim de manter os referidos normativos alinhados às diretrizes mais recentes e às melhores práticas atualmente adotadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de análise dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM.
Art. 2º Integram a Comissão:
I - Michele de Melo Freitas e Araújo - Presidente;
II - Maria Raizidora de Oliveira Zurra - Membro;
III - Knef Santana Reis - Membro;
Art. 3º Para os objetivos da presente Portaria, a Comissão deverá:
I - Realizar estudo técnico, visando a atualização pontual dos Manuais de Condutas Éticas e de Integridade e do Manual Prático de Sindicância Disciplinar da FAPEAM, a fim de manter os referidos normativos alinhados às diretrizes mais recentes e às melhores práticas atualmente adotadas.
Art. 4º A comissão encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, por ato da Diretora-Presidente da FAPEAM.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255851

PORTARIA N° 104/2025-GAB/FAPEAM
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 3.301, de 08/10/2008, sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29/10/2008, acerca dos procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 de junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas.
RESOLVE:
I - ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa - GATA dos servidores ocupante de cargo de provimento em comissão, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simbologia	Nível	A contar
01	ANDRÉ LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	GERENTE	AD-2	14	01.12.2025
02	FERNANDA GALÚCIO SANTANA SOARES	ASSESSOR III	AD-3	13	01.12.2025
03	WALNICE LEAL DA SILVA	ASSESSOR III	AD-3	13	01.12.2025

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255833

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA AO EDITAL Nº 104/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.002876/2025-47 - Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA. **CONSIDERANDO** o teor do despacho da Procuradoria Jurídica - PJ/UEA, constante às folhas 266 a 270 do processo supracitado; **CONSIDERANDO** que a publicação do Edital Nº 104/2025 - GR/UEA, no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE número 35.534, Poder Executivo, Seção II, página 26, do dia 27 de agosto de 2025 contém erro formal, no tocante ao regime de trabalho; **CONSIDERANDO** o princípio da autotutela, que preconiza que a Administração Pública pode rever seus atos, a qualquer momento, garantindo a legalidade e a eficiência; **CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público.
ONDE SE LÊ:

ÁREA/DISCIPLINA	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial	01	40h

LEIA-SE:

ÁREA/DISCIPLINA	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial	01	20h

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255914

(*) PORTARIA Nº 1448/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o processo nº 01.02.011304.035941/2025-10 da Assessoria de Relações Internacionais - ARI/UEA; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Exames de Proficiência em Língua Estrangeira (Espanhol e Inglês) da Universidade do Estado do Amazonas.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Vanúbia Araújo Laulate Moncayo	Presidente (UEA)
02	Profª. Me. Claudia Patricia Cadena Montoya	Membro (UEA)
03	Profª. Me. Elisabeth Britto da Costa Risuenho	Membro (UEA)
04	Prof. Me. Mikael de Frota Souza - Membro (UEA)	Membro (UEA)
05	Profª. Drª. Paola Piovezan Ferro	Membro (UFOPA)
06	Prof. Dr. Wagner Barros Teixeira	Membro (UNILA)
07	Ester Mustafa Moraes	Assessor
08	Isaias Medeiros dos Santos	Assessor
09	Lincoln Linhares Pinto Albuquerque	Assessor

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de janeiro de 2026.
(*) Republicado em razão da inclusão de membros para compor a Comissão de Exames de Proficiência, publicada no D.O.E. em 19/12/2025.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255915

ESPÉCIE: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Arquidiocese de Manaus; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Termo de Contrato n° 020/2021 - UEA, formalizado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a Arquidiocese de Manaus, cujo objeto dispõe da locação de imóvel situado na Rua Major Gabriel, Bairro Centro, CEP: 69.020-060, Manaus/AM, para atender as necessidades da Escola de Direito (ED); DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, a partir de 10/12/2025 a 10/03/2026; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais); DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze

mil reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Natureza de Despesa: 33903910; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Nota de Empenho n° 2025NE0004796, emitida em 10/12/2025, no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.035740/2024-32.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255821

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2024 - UEA

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI; OBJETO: Promover a prorrogação somente de prazo por mais 09 (nove) meses, da vigência do Contrato Administrativo n° 047/2024 - UEA, para dar continuidade aos serviços de Fundação de Apoio Institucional para gerir o desembolso de recursos financeiros recebidos pela UEA, provenientes da SEMEF, aos bolsistas docentes e discentes envolvidos nas atividades de atualização contínua do Cadastro Imobiliário Municipal da SEMEF - CIM e, ainda, desempenhar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação no âmbito do projeto, conforme Termo de Referência anexo a este instrumento; DO PRAZO: O prazo de duração do presente aditivo será pelo período de 11/12/2025 a 24/09/2026. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.031342/2025-28.

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255822

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2022-FPS
ESPÉCÍE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 064/2023-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 17.12.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Amigos da Família - IAFAM. **RESPONSAVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Vanderlinda Moraes da Silva Pereira, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por 03 (três) meses, a contar do terceiro Aditivo de Prazo. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 17 de dezembro de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 255835

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N° 001/2026- GAB/ADS

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo:
1.Izabela de Amorim Queiroz - Chefe de Gabinete. **Período**: 23/12/2025. **Destino**: Manaus/Iranduba/Manaus. **Objetivo**: Realizar trabalho de promoção das ações desempenhadas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), assim como participação das demais ações do Governo do Estado no município.
Cientifique-se, Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 255820

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 - AADC/SRP, tipo menor taxa de agenciamento por item, para a contratação de serviços de AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, visando atender as necessidades de promoção dos eventos culturais e artísticos apoiados e/ou administrados por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelas seguintes normas: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006.
Data da Sessão: 13/01/2026
Horário: 09:00 horas
Solicitação do edital, a partir de 07/01/2026, através do e-mail licitacao@agenciacultural.org.br, em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante.

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Presidente, em exercício

Protocolo 255899



terça-feira
06
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.617 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Caapiranga

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e legislação complementar pertinente. CONSIDERANDO o teor dos termos do relatório final apresentado pela CPC e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Kit Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Caapiranga/Am, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA**, **CNPJ Nº 10.788.629/0002-82**, os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

Caapiranga/AM, 29 de dezembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 255325

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - CPC/PMC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025-CPC/PMC.** Nos termos do relatório final apresentado pela CPC e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025-CPC/PMC**, que objetiva o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Caapiranga/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.Vigência: 12 (doze) meses. Os preços registrados, as especificações e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem: **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA**, **CNPJ Nº 10.788.629/0002-82**, vencedora dos itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30, com valor global registrado em R$ 1.522.247,90 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima, para um período de 12 (doze) meses. Caapiranga/AM., 29 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 255324

Envira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SRP/CMC, que visa a CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SRP/CMC;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR em favor da empresa conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

CONSTRUTORA PERES LTDA		
CNPJ n. 84.319.003/0001-82		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01 - RIO ENVIRA	COMUNIDADE BOA HORA	R$ 157.014,54
	COMUNIDADE FAZENDA	R$ 161.472,06
	COMUNIDADE JOSÉ ANJO	R$ 168.524,72
	COMUNIDADE RIO DE JANEIRO	R$ 165.563,22
	COMUNIDADE SACADO	R$ 164.433,57
LOTE 02 - RIO TARAUACÁ (ALTO)	COMUNIDADE ALEGRIA	R$ 200.808,99
	COMUNIDADE BOA ESPERANÇA	R$ 169.758,96
	COMUNIDADE CIGANO	R$ 196.962,08
	COMUNIDADE SANTA CATARINA	R$ 194.702,79
	COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO	R$ 166.339,49
LOTE 03 - RIO TARAUACÁ (BAIXO)	COMUNIDADE BOM FUTURO	R$ 203.739,96
	COMUNIDADE MARAJÁ	R$ 161.424,00
	COMUNIDADE RAMAL JURUPARI	R$ 198.916,06
	TOTAL:	R$ 2.309.660,44

II - HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - SRP/CMC.
III - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA, em 31 de dezembro 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira-AM.

Protocolo 255843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
CNPJ Nº 04.530.895/0001-27
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL
PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

CONTRATO nº126/2025. Contratante: Município de Envira-AM. Contratada: CONSTRUTORA PERES LTDA. CNPJ N° 84.319.003/0001-82. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM. Valor R$ 2.309.660,44 (Dois milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária:
a) Dotação: VAAT Ens. Fundamental - 120
- Órgão 02 - Poder Executivo
- Unidade 04 - Sec. Municipal de Educação
- Programa: 0061 - Qualidade do Ensino Fundamental

- Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/ Unid Ensino Fundamental
- Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Recurso: 542 Transferência do FUNDEB (Complementação da União)

b) Dotação: VAAT Ens. Infantil - 198
- Órgão 02 - Poder Executivo
- Unidade 04 - Sec. Municipal de Educação
- Programa: 0070 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
- Projeto/Atividade: 1005 - Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid. Educ de Educação Infantil
- Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Recurso: 542 Transferência do FUNDEB (Complementação da União)

c) Dotação: 536 Ensino Infantil
- Órgão 02 - Poder Executivo
- Unidade 04 - Sec. Municipal de Educação
- Programa: 0070 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil
- Projeto/Atividade: 1005 - Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid. Educ de Educação Infantil
- Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)
- Órgão 02 - Poder Executivo
- Unidade 04 - Sec. Municipal de Educação
- Programa: 0061 - Rede Física Educacional
- Projeto/Atividade: 1002 - Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/ Unid Ensino Fundamental
- Elemento: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Recurso: 500 Recursos Ordinários (Recursos Não Vinculados de Impostos)

Envira - AM, 31 de Dezembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 255852

Itacoatiara

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5374/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET - Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 5374/2025-PMI, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços Complementares de Engenharia, para a Conclusão de uma Escola com doze (12) Salas, Padrão FNDE, Localizada na Estrada do Engenho - s/n - Vila de Engenho no Município de Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa **PAN CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n 19.407.775/0001-04** com o valor global de R$ 1.936.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil reais).

Itacoatiara - AM, 23 de dezembro de 2025

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Protocolo 255855

DOE
Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas
diario.imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico (DOE)?

Solicite seu orçamento por meio do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas por meio do telefone
2101-7500
ramais 7541 | 7542 | 7543
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

terça-feira
06
jan/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.617 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Despacho De Adjudicação E Homologação- Pregão Eletrônico Nº 014/2025- O Prefeito De Boa Vista Do Ramos, no uso de suas atribuições, **Considerando**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações; **Considerando**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; **Considerando**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; Resolve: - **Adjudicar** em favor das empresas **GPR Obras de Alvenaria e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA**, CNPJ 24.616.607/0001-69, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 386.470,80; e **Luiz Henrique Carioca Pinto**, CNPJ 18.599.691/0001-57, os itens 7 e 10 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R$ 22.934,00; **II** -**Homologar** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, realizado através Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (playground) da Secretaria Municipal De Educação Do Município De Boa Vista Do Ramos - AM, através de sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, totalizando o valor global de R$ 409.404,80; **III** - **Determinar** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações; **IV Publicar** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia, Boa Vista Do Ramos, 19 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

Protocolo 255721

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 015/2025 - Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis (Playground) Da Secretaria Municipal De Educação do Município de Boa Vista Do Ramos - Am.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2025, o Município De Boa Vista Do Ramos/Am, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 04.629.283/0001-96, representado por Jarlem De Almeida Trindade, Prefeito, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o Sr. Isaac Gadelha Maia, Secretário Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n° 014/2025**; **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelos **Fornecedores Beneficiários**: **GPR Obras de Alvenaria e Comercio de Produtos Alimentícios LTDA.**, CNPJ: 24.616.607/0001-69 e **Luiz Henrique Carioca Pinto-ME**, CNPJ: 18.599.691/0001-57, conforme cláusulas a seguir:

EMPRESA: GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMÉCIO DE PRODTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº 24.616.607/0001-69					
Item	Descrição do Produto	Quat.	Unidade de Medida	Preço Unitário	ValorTotal
0001	Balança Pesos e Números - jogo 24 peças	7	JG	R$ 22,80	R$ 159,60
0002	Jogo 5 em 1 - 96 peças	10	JG	R$ 22,67	R$ 226,70
0003	Laboratório Química - 15 peças	15	JG	R$ 141,00	R$ 2.115,00
0004	Movimentos do Motor - 76 peças	10	JG	R$ 148,00	R$ 1.480,00
0005	Movimentos Planeta Terra - 53 peças	10	JG	R$ 77,55	R$ 775,50
0006	Playground Balanço	4	UNID	R$ 2.848,40	R$ 11.393,60
0008	Playground Escorregador 120x130x180	5	UNID	R$ 2.301,86	R$ 11.509,30
0009	Playground Escorregador 60x90x130	5	UNID	R$ 2.301,86	R$ 11.509,30
0011	Playground Modular	4	UNID	R$ 35.990,00	R$ 143.960,00
0012	Playground Parquinho 1	5	UNID	R$ 5.990,00	R$ 29.950,00
0013	Playground Parquinho 2	4	UNID	R$ 17.580,00	R$ 70.320,00
0014	Playground Trenzinho	4	UNID	R$ 7.360,00	R$ 29.440,00
0015	Centopéia 4m	5	UNID	R$ 257,90	R$ 1.289,50
0016	Painéis Psicomotores - kit 4	10	UNID	R$ 3.510,00	R$ 35.100,00
0017	Quebra-cabeça meus números	20	UNID	R$ 44,80	R$ 896,00
0018	Movimentos do Motor - 76 peças	20	UNID	R$ 182,00	R$ 3.640,00
0019	Kit Meus Primeiros Alimentos	20	UNID	R$ 78,83	R$ 1.576,60
0020	Trenzinho da Alegria	5	UNID	R$ 5.470,00	R$ 27.350,00
0021	Casinha Encantada	3	UNID	R$ 1.259,90	R$ 3.779,70
Valor Total..... . .....R$ 386.470,80					
LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO - ME | CNPJ Nº 18.599.691/0001-57					
0007	Playground Casinha	2	UNID	R$ 3.717,00	R$ 7.434,00
0010	Playground Gangorra	10	UNID	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
Valor Total..... ..... R$ 22.934,00					

Boa Vista do Ramos (AM), 26 de dezembro de 2025

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito

ISAAC GADELHA MAIA
Órgão Gestor do Registro de Preços

GPR OBRAS DE ALVENARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ nº 24.616.607/0001-69 - Fornecedor

-

LUIZ HENRIQUE CARIOCA PINTO-ME
CNPJ nº 18.599.691/0001-57- Fornecedor

Protocolo 255745

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 031/2025, celebrado em 29.12.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **AF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 07.477.679/0001-53.**
3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para executar a Pavimentação e Manutenção de Estradas Rurais - Local: Ramal Arthur Virgílio Filho, Km-06 do Ramal Chico Mete Marcha, Km 15 da BR-174 - Manaus/AM - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), decorrente da Concorrência nº 006/2025-CML, Termo de Contrato de Repasse nº 948552/2023-MIDR/CAIXA e seus anexos e ID CONTRATAÇÃO PNCP - nº 04312666000136-1-000007/2025, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.001542 (VOLUME 1) - SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 4.720.822,18 (quatro milhões setecentos e vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 17004036, Nota de Empenho nº 2025NE02621 datado de 18.12.2025, no valor de R$ 932.533,17 (novecentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos) - CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0127.1006.0000 - 44905117 - Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE02628 datado de 18.12.2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.
7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

Protocolo 255789

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 030/2025, celebrado em 29.12.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **CONSTRUTORA ETAM LTDA., CNPJ nº 22.768.840/0001-31.**
3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar as Obras de Contenção de Encostas - Local: Diversos Locais da Cidade de Manaus/AM - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), decorrente da Concorrência nº 011/2025-CML e seus anexos, Contrato de Repasse nº 950834/2023/MCIDADES/CAIXA, através do ID DE CONTRATAÇÃO PNCP nº 04312666000136-1-000010/2025, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.001752 (VOLUME 1) - SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 64.408.484,45 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0014.1100.0000 - 44905117 - Fonte nº 17002870, Nota de Empenho nº 2025NE02631 datado de 23.12.2025, no valor de R$ 3.189.210,91 (três milhões cento e oitenta e nove mil duzentos e dez reais e noventa e um centavos) - CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0014.1100.0000 - 44905117 - Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE02635 datado de 23.12.2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) - CONTRAPARTIDA, ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura.
7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

Protocolo 255791

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 032/2025, celebrado em 29.12.2025.
2.PARTES: Município de Manaus (SEMINF) e a empresa **S R ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 25.265.142/0001-01.**
3.OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Local: Comunidade Caramuri - Baixo Rio Preto - Médio Amazonas, Área Rural do Município de Manaus - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, decorrente da Concorrência nº 008/2025-CML, Termo de Contrato de Repasse nº 941646/2023/MIDR/CAIXA, Id Contratação PNCP nº 04312666000136-1-000008/2025,, constantes no Processo Digital Administrativo E-PAD nº 2025.20000.20031.0.001629 (VOLUME 1) - SIGED.
4.VALOR GLOBAL: R$ 450.859,66 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis).
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 27101 - 15.451.0016.1009.0000 - 44905117 - Fonte nº 17002542, Nota de Empenho nº 2025NE02622 datado de 18.12.2025, no valor de R$ 114.071,58 (cento e quatorze mil setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) - CONVÊNIO e 27101 - 15.451.0016.1009.0000 - 44905117 - Fonte nº 15004000, Nota de Empenho nº 2025NE02626 datado de 18.12.2025, no valor de R$ 5.637,88 (cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) - CONTRAPARTIDA), ficando o saldo remanescente a ser empenhado no programa de trabalho disponibilizado.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
7.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

Manaus, 29 de dezembro de 2025.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário de Gestão e Planejamento
SEMINF

Protocolo 255793

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urucará, torna público a realização do Pregão Presencial nº 002/2026 - SRP/PMU. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de máquinas, equipamentos e insumos agrícolas, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM. **Data e horário:** 16 de janeiro de 2026, às 09h30min (Brasília). **Local**: Sede da Prefeitura, sito a Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 05 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Protocolo 255825

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM
RESENHA N.º 169/2025 - CEE/AM
RESOLUÇÃO N.º 169/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Aprovar o Regimento Escolar e a operacionalização do Projeto Político Pedagógico, com vigência retroativa a contar de 2020, adequados às Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e ao Referencial Curricular Amazonense - RCA, do Colégio Palas Atena, localizado na Rua Manoel Marques de Souza, n. º 256, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM. Aprovar a operacionalização da Proposta Curricular e Pedagógica da Educação Infantil, com vigência retroativa a contar de 2020; da Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com vigência retroativa a contar de 2020; da Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Finais, com vigência retroativa a contar de 2020; e da Proposta Curricular e Pedagógica do Ensino Médio, com vigência retroativa a contar de 2020. Aprovar, ainda, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, com vigência retroativa a contar de 2020; a Matriz Curricular Ensino Médio, à luz da Lei Federal n.º 13.415/2017, com vigência retroativa a 2022, estendendo-se até 2024; a Matriz Curricular Ensino Médio, à luz da Lei Federal n.º 14.945/2024, com vigência a partir do ano letivo de 2025. Determinar que, após o recebimento da Resenha deste ato, o

responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022 CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Presidente

Protocolo 255826

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

Aviso De Licitação Pregão Eletrônico N° 018/2025- A Comissão Municipal De Compras, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 018/2025 - SRP**, visando a escolha de proposta mais vantajosa para Aquisição de insumos laboratoriais, para abastecimento da farmácia básica e hospital municipal, do município, através de sistema de registro de preços. Tipo:Menor preço por item. Abertura: 16/01/2026 às 10h00min (Horário De Brasilia), através do endereço eletrônico www.portal-decompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/ Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, das 07:30hs às 13:30hs, de segunda à sexta-feira, Boa Vista do Ramos, 05 de janeiro de 2026.

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO
Agente de Contratação de Compra Geral- DECRETO Nº 091/2025

Protocolo 255940





Diário Oficial Eletrônico (DOE)

A Imprensa Oficial é responsável por publicar e oficializar atos administrativos e legais por meio do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas (DOE). Nele são publicadas as leis, decretos, normas, resoluções e outros atos oficiais referentes ao Estado, Municípios, poderes Legislativo e Judiciário e de particulares.


14 nov/2023
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS
Primeira edição impressa do Diário Ofic
do Estado do Amazonas completa 130 a
Diario Oficial
Na época, o preço da assinatura anual do DOE era de 12$500 réis para a população na capital e 15$000 réis anuais para entrega nas cidades do interior
Os três primeiros exemplares do DOE foram impressos em tecido de cetim e oferecidos pelo governador Eduardo Ribeiro às autoridades da época
Diário Oficial Eletrônico
Criação da Imprensa Oficial
História nas páginas



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA